



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS	1 - 4
.....		
2	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	5 - 36
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	37 - 115
.....		
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	116 - 123
.....		
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES	124 - 133
.....		
6	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO	134 - 136
.....		
7	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	137 - 137
.....		
8	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS	138 - 138
.....		
9	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	139 - 141
.....		
10	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS	142 - 142
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 1º DE JULHO DE 2025

Aprova a Estrutura Regimental da Diretoria de Avaliação Institucional, e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Gabinete ao Regimento da Reitoria,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Avaliação Institucional (DAI) é uma unidade ligada ao gabinete do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco que tem por finalidade a coordenação do sistema de avaliação realizando a análise dos dados institucionais para formulação de políticas de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Diretoria de Avaliação Institucional tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação de Informações Gerenciais; e
- II - Coordenação de Regulação e Avaliação Institucional.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 3º A Diretoria de Avaliação Institucional tem por competência:

- I - coordenar os processos de avaliação interna e externa e análise de dados institucionais da Universidade relativos à sua área de competência;
- II - contribuir para a divulgação de informações institucionais às unidades administrativas da Universidade e à comunidade acadêmica;
- III - realizar coleta, consolidação e atualização das informações institucionais nos sistemas de informação competentes;
- IV - coletar, analisar e divulgar os dados estatísticos e outras informações dos processos de avaliação da Universidade;
- V - realizar pesquisa e outros estudos e análises que possam subsidiar melhorias nas políticas institucionais;
- VI - realizar análise de variáveis e indicadores utilizados nos processos de avaliação externa e interna para subsidiar a formulação das políticas institucionais;

VII - subsidiar o processo de gestão, oferecendo informações gerenciais que apoiem o processo decisório; e

VIII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Art. 4º São atribuições do diretor da DAI:

I - assessorar o Reitor na gestão estratégica, envolvendo a formulação de políticas de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade, bem como processos avaliativos internos e externos;

II - participar de reuniões de governança, conselhos ou instâncias colegiadas quando convocado;

III - coordenar as ações da Diretoria e demais atividades relacionadas à sua área de competência;

IV - realizar a interlocução entre a UFPE e o Ministério da Educação nos processos relacionados a Avaliação (Institucional e de Cursos), Regulação (atos legais de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, recredenciamento institucional e acompanhamento de processos) e Supervisão, conforme legislação vigente;

V - exercer a função do Procurador Educacional Institucional e delegar atribuições de auxiliares institucionais; e

VI - presidir a Coordenação Própria de Avaliação – CPA.

Seção I

Da Coordenação de Informações Gerenciais

Art. 5º A Coordenação de Informações Gerenciais – CIG tem por competência:

I - coordenar a análise e a publicação de informações institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

II - propor, acompanhar e analisar indicadores que subsidiem o processo de avaliação institucional;

III - contribuir com os processos avaliativos na construção dos instrumentos, coleta e análise de dados, e publicação de resultados;

IV - realizar a consolidação e atualização das informações institucionais no sistema do Censo da Educação Superior do Ministério da Educação;

V - realizar a consolidação e atualização das informações institucionais junto às agências responsáveis pela edição de **rankings** acadêmicos nacionais e internacionais;

VI - realizar pesquisas e estudos estatísticos que possam subsidiar melhorias nas políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão; e

VII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção II

Da Coordenação de Regulação e Avaliação Institucional

Art. 6º A Coordenação de Regulação e Avaliação Institucional – CRAVI tem por competência:

I - orientar e acompanhar as coordenações de curso em todas as etapas e procedimentos relativos a processos avaliativos e regulatórios;

II - orientar os cursos de graduação nas etapas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

III - propor, coordenar, acompanhar e revisar processos autoavaliativos institucionais, a exemplo da autoavaliação institucional e das condições de ensino dos cursos de graduação;

IV - apoiar, articular e executar as ações referentes ao processo de recredenciamento institucional;

V - colaborar com a CPA nos processos avaliativos internos e externos;

VI - desenvolver e divulgar informações referente à avaliação e à regulação para a comunidade acadêmica;

VII - acompanhar e consolidar as informações nos processos eletrônicos do sistema e-MEC;

VIII - colaborar com o Procurador Institucional nos processos regulatórios;

IX - coordenar a divulgação dos resultados das avaliações e a sensibilização da comunidade acadêmica para apropriação de tais resultados; e

X - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Cabe a todos aos setores da Diretoria:

I - elaborar e submeter ao/à Diretor/a manual contendo as normas e rotinas das atividades da unidade;

II - manter atualizadas as informações sobre a unidade tais como: atribuições, procedimentos dos serviços, documentos, formulários padronizados e orientações disponibilizados no sítio da Diretoria; e

III - prestar informações ao público interno e externo, na área de sua atuação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Normativa nº 27, de 31 de julho de 2020.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor em .

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO
Diretor de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	CD-04	Diretor de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	CD-04
Coordenador de Informações Gerenciais, da Diretoria Estratégica de Planejamento, Avaliação e Gestão, do Gabinete do Reitor	FG-01	Coordenador de Informações Gerenciais, da Diretoria de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	FG-01
Portaria MEC nº 347, de 24 de abril de 2025	FG-01	Coordenador de Regulação e Avaliação Institucional, da Diretoria de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	FG-01

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº 05/2021, do Conselho de Administração.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso I do Estatuto, e considerando a necessidade de atualizar a nomenclatura da unidade responsável pela gestão do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, após a criação da Superintendência de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos Arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 14, 18, 19, 22, 24 e 25 da Resolução nº 05/2021, do CONSAD, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 2º Os espaços mencionados no **caput** deste artigo disporão de um regimento interno de uso a ser elaborado pela Superintendência de Cultura, com a anuência do Reitor.

(...)

Art. 4º (...)

IV - Atividades externas, desde que dentro das diretrizes e princípios institucionais (via pagamento de valores conforme tabela de preços a ser ajustada anualmente pela Superintendência de Cultura).

(...)

Art. 5º (...)

§ 1º A quantidade de dias úteis será definida anualmente pela Superintendência de Cultura.

(...)

Art. 6º A utilização da sala de exibição de cinema será administrada por uma equipe, vinculada à Superintendência de Cultura e designada pelo Gabinete do Reitor mediante publicação de portaria específica.

(...)

Art. 7º Para cotas institucionais a ocupação obedecerá a programação anual a ser planejada pela Superintendência de Cultura e pelo Gabinete do Reitor, nos termos do inciso I do Art. 5º.

Art. 8º A utilização do Complexo via edital de ocupação será planejada pela Superintendência de Cultura, definindo as datas e espaços disponíveis para ocupação, nos termos do inciso II do Art. 5º.

(...)

Art. 11. A utilização dos espaços do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento deverá ser solicitada à Superintendência de Cultura, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de ofício e projeto resumido contendo a natureza do evento, público-alvo e estimativa de participantes.

§ 1º As solicitações de uso dos espaços devem ser encaminhadas através do “Formulário de solicitação de reservas” disponível no site da Superintendência de Cultura.

(...)

Art. 14. A Superintendência de Cultura da UFPE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do Formulário de solicitação de reservas, enviará o resultado da apreciação através de ofício encaminhado para o **e-mail** do solicitante, emitindo o Contrato ou Termo de Compromisso, a ser assinado em duas vias, bem como as instruções da forma de pagamento do valor estipulado para utilização do espaço.

(...)

Art. 18. (...)

I - quando se tratar de iniciativas do Ministério da Educação, de instituições congêneres ou de instituições reconhecidas como de utilidade pública, que se dediquem a atividades de relevante caráter científico, social ou cultural que colaborem para o fortalecimento da política cultural da UFPE e que sejam correlatas ao escopo de atuação da Superintendência de Cultura;

(...)

Art. 19. Os valores estipulados para cobrança de uso dos espaços serão baseados nos valores orçamentários de manutenção do equipamento e custo dos serviços oferecidos, tais como limpeza, segurança e outros, e serão ajustados anualmente pela Superintendência de Cultura.

(...)

Art. 22. A realização de **coffee break** durante os eventos deverá ser limitada às áreas permitidas e previamente acordadas com a Superintendência, nos termos do Contrato ou Termo de Compromisso e do planejamento da ocupação do espaço.

(...)

Art. 24. A entrada de pessoas portando confetes, serpentinas, balões e instrumentos sonoros nas dependências do Complexo é expressamente proibida, ressalvados os casos previamente aprovados pela Superintendência no plano de uso do espaço.

Parágrafo único. A Superintendência de Cultura reserva-se o direito de solicitar a retirada das pessoas que não atenderem ao **caput**.

Art. 25. A utilização de elementos cênicos (fogo, água, terra, etc.) que contenham risco potencial para a integridade física de qualquer espaço do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, seus recursos humanos e equipamentos, em espetáculos culturais, deverá ser acordada previamente com a Supercult e seguir as diretrizes postas no planejamento da ocupação do espaço. (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Aprovada na 2ª (segunda) sessão ordinária do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 10 de junho de 2025.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº 03/2022, do Conselho de Administração.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 20, do Estatuto, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 29, de 31 de julho de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos Arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Resolução nº 03/2022, do CONSAD, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Cinema da UFPE, espaço vinculado ao Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento da Superintendência de Cultura e tem como objetivos:

(...)

Art. 4º (...)

II - Técnico em audiovisual (projeccionista).

Art. 5º (...)

(...)

II - gerir a programação do Cinema, consultando o Conselho Curador, respeitando as diretrizes institucionais e do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 6º O Técnico em audiovisual (projeccionista) será responsável pela operação, notadamente pelas exibições e gestão da manutenção dos equipamentos do Cinema, de forma direta ou contando com serviços especializados oriundos da UFPE ou terceirizados.

Art. 7º (...)

I - 2 (dois/duas) servidores/as da Superintendência de Cultura;

II- 1 (um/a) servidor/a da Superintendência de Comunicação;

III - 4 (quatro) servidores/as, podendo ser docentes da carreira de Magistério Superior ou técnico-administrativos do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do quadro da UFPE

IV - 1 (um/a) membro docente indicado pelo Departamento de Comunicação Social, do Centro de Artes e Comunicação da UFPE;

V - 1 (um/a) membro discente matriculado no curso de bacharelado em Cinema e Audiovisual da UFPE;

VI - 1 (um/a) membro discente regularmente matriculado em curso de graduação de qualquer **campus** da UFPE;

VII - 1 (um/a) membro discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação da Universidade; e

VIII - 1 (um/a) membro da sociedade civil.

§ 1º Os membros previstos no inciso I e II serão escolhidos mediante seleção interna e indicado pela unidade.

§ 2º Os membros previstos no inciso III serão escolhidos mediante edital de chamamento público regido pela Superintendência de Cultura, devendo um dos escolhidos necessariamente ser vinculado ao Curso de Cinema da UFPE.

§ 4º O membro previsto no inciso V deverá ser selecionado e indicado pelo Diretório Acadêmico do curso de Cinema e Audiovisual da UFPE.

§ 5º Os membros previstos nos incisos VI, VII e VIII serão escolhidos mediante edital de chamamento público regido pela Superintendência de Cultura.

§ 6º Os representantes previstos no inciso III terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma recondução.

§ 7º O representante da sociedade civil previsto no inciso VIII terá mandato de 3 (três) anos e os do segmento estudantil previstos nos incisos V, VI e VII de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

§ 8º Os representantes previstos nos incisos I e II poderão ser substituídos em suas ausências pelos seus substitutos eventuais.

§ 9º Todas as vagas do conselho podem possuir 1 (um) membro suplente que serão selecionados seguindo os mesmos critérios.

§ 10. Em casos de desistência de membros a vaga será ocupada pelo respectivo suplentes, e não havendo este, será reaberto o processo de seletivo seguindo os mesmos critérios definidos para cada tipo de vaga.

§ 11. O presidente do Conselho Curador, será designado pelos seus membros após a sua constituição.

§ 12. O programador do cinema será designado pela Superintendência de Cultura, ocupando uma das vagas previstas no inciso I.

§ 13. É vedada a ocupação de servidores/as lotados/as na Superintendência de Cultura nas vagas previstas no inciso III.

Art. 8º (...)

(...)

II- planejar atividades, propor agenda, analisar e assessorar as solicitações de utilização do Cinema da UFPE;

(...)

IV - articular e propor parcerias com instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - prezar pela política de sustentabilidade do espaço em suas diversas dimensões: ambiental, econômica, cultural e de governança;

VI - seguir as diretrizes do regimento dos espaços culturais da Supercult; e

VII - obedecer e sugerir melhorias para as normas de uso específico do cinema.

(...)

Art. 9º O Conselho Curador reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação do/a Presidente.

(...)

Art. 10. A reunião do Conselho Curador poderá ser presencial e/ou por videoconferência e será registrada em ata elaborada por um membro do conselho indicado no momento da reunião, que será submetida à aprovação em sessão posterior, devendo constar as assinaturas do/a Presidente e dos membros do conselho, com a respectiva lista de presença da reunião.

Parágrafo único. Em casos especiais, será facultada ao órgão colegiado a aprovação da ata na mesma sessão. (...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Aprovada na 2ª (segunda) sessão ordinária do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 10 de junho de 2025.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivo da Resolução nº 4/2016, do Conselho de Administração.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, I, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II, do Art. 3º, da Resolução nº 4/2016, do Conselho de Administração, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - nomes de servidores falecidos que tenham prestado relevantes serviços, com reconhecida contribuição ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural, humanístico, artístico ou da gestão da Universidade;

II - nomes de personalidades brasileiras ou estrangeiras falecidas com nítida e indiscutível projeção, que tenham se distinguido: (...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Aprovada na 2ª (segunda) sessão ordinária do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 10 de junho de 2025.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor e Presidente do Conselho de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Centro Acadêmico do Sertão, que com ela é publicado.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 20, inciso XIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução CONSUNI nº 2, de 13 de setembro de 2024, que aprovou a criação do campus do Sertão da Universidade Federal de Pernambuco, nele incluído o Centro Acadêmico do Sertão, e dá outras providências; e

- a Resolução CONSUNI nº 14, de 30 de setembro de 2019, que estabelece diretrizes e procedimentos para criação, reestruturação e extinção de unidades organizacionais no âmbito da UFPE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro Acadêmico do Sertão, de acordo com a redação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Aprovada na 2ª (segunda) sessão ordinária do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 10 de junho de 2025.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor e Presidente do Conselho de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA FINALIDADE, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO CENTRO

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO CENTRO

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO II - DOS COLEGIADOS

Seção I - Do Conselho do Centro

Seção II - Das Câmaras Setoriais

Subseção I - Da Câmara Setorial de Graduação

Subseção II - Da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação

Subseção III - Da Câmara Setorial de Extensão e Cultura

Seção III - Colegiados dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação

Seção IV - Dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA DO CENTRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS

Seção I - Da Coordenação Administrativa

Subseção I - Da Gerência de Gestão de Pessoas

Subseção II - Da Gerência de Bens Patrimoniais

Subseção III - Da Divisão de Apoio ao Conselho e Câmaras Setoriais do Centro

Subseção IV - Da Ouvidoria Setorial

Seção II - Da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras

Subseção I - Da Gerência de Infraestrutura

Subseção II - Da Gerência de Finanças e Compras

Seção III - Da Coordenação Setorial de Extensão

Seção IV - Da Coordenação Setorial de Pesquisa

Seção V - Da Coordenação Setorial de Assuntos Estudantis

Seção VI - Da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Seção VII - Das Coordenações Acadêmicas

Subseção I - Dos Cursos de Graduação

Subseção II - Dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**

Seção VIII - Da Secretaria Geral dos Cursos

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Seção I - Da Biblioteca Setorial

Seção II - Do Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica

Seção III - Do Núcleo Setorial de Acessibilidade

TÍTULO III - DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO CENTRO

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II - DO CORPO DISCENTE

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

TÍTULO I

DA FINALIDADE, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO CENTRO

Art. 1º Este Regimento, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), regulamenta as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão desenvolvidas pelo Centro Acadêmico do Sertão nos planos didático-pedagógico-científico, administrativo, financeiro, patrimonial, ético e disciplinar.

Art. 2º O Centro Acadêmico do Sertão é regido:

I - pela legislação federal pertinente;

II - pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPE;

III - por resoluções e decisões dos órgãos de deliberação superior da UFPE, definidos no art. 9º, inciso I, do Estatuto da UFPE;

IV - por este Regimento; e

V - por decisões dos seus órgãos colegiados.

Art. 3º O Centro Acadêmico do Sertão tem por finalidade:

I - promover a interiorização da educação superior, nas esferas do ensino, pesquisa e extensão, em áreas e/ou temas transversais do saber, pautado na interdisciplinaridade, interculturalidade, inovação, internacionalização, integração e na inclusão;

II - organizar e ministrar os cursos de graduação e de pós-graduação, visando a formação de profissionais qualificados, críticos, reflexivos, éticos, humanos e conscientes do seu papel como agentes de mudança social;

III - desenvolver estudos e projetos de pesquisa que contribuam para o avanço da ciência e da tecnologia; e

IV - desenvolver programas, projetos e ações de extensão;

Parágrafo único. Para a consecução de sua finalidade, o Centro Acadêmico do Sertão atuará de forma integrada com as demais unidades acadêmicas da Universidade, objetivando a melhor formação de profissionais nas áreas por ele abrangidas.

Art. 4º O Centro Acadêmico do Sertão tem por objetivos:

I - desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão no sertão de Pernambuco;

II - ofertar vagas da educação superior no sertão de Pernambuco nas áreas de conhecimento de ciências da saúde, engenharias e tecnologias, ciências humanas e sociais;

III - contribuir com a ampliação de vagas da educação superior em regiões com baixa cobertura de matrículas públicas, democratizando o acesso à educação superior pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - promover o desenvolvimento inclusivo, social e regional, através da ampliação do acesso da população a serviços públicos de qualidade e fomentar a geração de emprego e renda; e

V - formar profissionais qualificados, críticos, reflexivos, éticos, humanos e conscientes do seu papel como agentes transformadores da sociedade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO CENTRO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A administração do Centro será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Colegiados:

- a) Conselho do Centro;
- b) Câmaras Setoriais;
- c) Colegiados dos Cursos de Graduação;
- d) Colegiados dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**;
- e) Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação; e
- f) Comissões Permanentes;

II - Executivos, vinculados à Diretoria do Centro:

- a) Coordenação Administrativa:
 - 1. Gerência de Gestão de Pessoas;
 - 2. Gerência de Bens Patrimoniais;
 - 3. Divisão de Apoio ao Conselho e Câmaras Setoriais do Centro; e
 - 4. Ouvidoria Setorial;
- b) Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras:
 - 1. Gerência de Infraestrutura; e
 - 2. Gerência de Finanças e Compras
- c) Coordenação Setorial de Extensão;
- d) Coordenação Setorial de Pesquisa;
- e) Coordenação Setorial de Assuntos Estudantis;
- f) Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- g) Coordenações Acadêmicas:
 - 1. dos Cursos de Graduação;
 - 2. dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**; e
 - 3. dos Programas de Residência;
- h) Secretaria Geral dos Cursos; e
- i) Órgãos Complementares:
 - 1. Biblioteca Setorial;
 - 2. Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica; e
 - 3. Núcleo Setorial de Acessibilidade.

Art. 6º Os docentes serão lotados na Diretoria do Centro, nos termos do disposto no art. 48, §3º do Estatuto da Universidade, e desempenharão suas atividades junto à coordenação do curso de graduação demandante do concurso de admissão, alinhado ao projeto pedagógico do curso.

Art. 7º Os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) serão lotados na Diretoria do Centro e em suas unidades vinculadas, para desempenhar suas atividades de acordo com as competências das unidades, observando e respeitando as atribuições funcionais previstas na

legislação vigente.

Parágrafo único. As Coordenações Acadêmicas não se configuram como unidade de lotação de servidor técnico-administrativo em educação, os quais deverão, no âmbito das atividades que lhe são competentes, ser lotados na Secretaria Geral dos Cursos, que atuará de maneira integrada junto àquelas coordenações.

CAPÍTULO II DOS COLEGIADOS

Seção I

Do Conselho do Centro

Art. 8º O Conselho do Centro, órgão de deliberação superior no âmbito do Centro Acadêmico, será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor/a do Centro, na condição de seu presidente;

II - Vice-Diretor/a, na condição de vice-presidente;

III - coordenador/a e vice-coordenador/a de cada um dos cursos de graduação;

IV - coordenador/a e vice-coordenador/a de cada um dos programas de pós-graduação **stricto sensu**, vinculados ao Centro;

V - coordenador/a setorial de extensão;

VI - dois representantes dos servidores técnico-administrativos em educação lotados no Centro;

VII - representante dos estudantes de graduação regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo Centro;

VIII - representante dos estudantes de pós-graduação regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Centro.

§ 1º A escolha dos/as representantes, titular e suplente, dos/as técnico-administrativos em educação e dos/as estudantes se dará por meio de processo eleitoral regulamentado pelo Conselho do Centro.

§ 2º O/A representante, titular e suplente, do segmento técnico-administrativos em educação terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O/A representante, titular e suplente, do segmento estudantil terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º O Conselho do Centro reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor do Centro ou pela maioria dos seus membros.

Art. 10. Compete ao Conselho do Centro:

I - organizar o processo de escolha para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor do Centro, na forma disciplinada pelo art. 54 do Estatuto da UFPE e normas complementares do Conselho Universitário;

II - organizar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes no Conselho do Centro e no Conselho Universitário;

III - homologar ou aprovar a escolha dos representantes docentes das Câmaras Setoriais do Centro junto ao Conselho Universitário;

IV - escolher o representante das coordenações das unidades acadêmicas do Centro Acadêmico junto ao Conselho de Administração;

V - propor alteração do presente Regimento, submetendo-a à apreciação do Conselho de Administração da Universidade;

VI - analisar e aprovar os regimentos das Câmaras Setoriais do Centro e de outras unidades administrativas e acadêmicas do Centro;

VII - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação;

VIII - apreciar os pedidos de licenças e afastamentos de servidores do Centro, de acordo com sua competência;

IX - aprovar a abertura de concurso ou seleção docente e os correspondentes planos e programas, normas complementares, bem como as inscrições, a composição das comissões examinadoras e os resultados;

X - atuar, no âmbito de suas competências, nos processos de avaliação de desempenho para progressão e promoção docente, observando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como a legislação federal vigente;

XI - aprovar critérios para utilização de espaço físico e equipamentos do Centro, em observância à Resolução competente do Conselho de Administração;

XII - propor à Diretoria do Centro a instituição de comissões temporárias para o estudo de assuntos didáticos, administrativos ou financeiros, de interesse do Centro;

XIII - analisar e apreciar as propostas encaminhadas pelas Câmaras Setoriais e submetê-las à apreciação das pró-reitorias competentes ou aos órgãos de deliberação superior, quando for o caso;

XIV - encaminhar propostas de concessão de títulos honoríficos, submetendo-as à apreciação do Conselho Universitário, observando o seu disciplinamento pela Resolução competente;

XV - apreciar projetos e relatórios de ensino, pesquisa e extensão;

XVI - pronunciar-se sobre as propostas de convênios, acordos, termo de cooperação, contratos ou instrumentos análogos de interesse do Centro para posterior apreciação das instâncias competentes da Administração Central;

XVII - praticar os atos de sua competência relativos ao regime disciplinar;

XVIII - apreciar e julgar os recursos interpostos das decisões da Diretoria do Centro e de suas unidades; e

XIX - exercer as demais funções de sua competência específica e outras que lhe forem atribuídas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da Universidade, pelos Órgãos Deliberativos Superiores e por este Regimento.

Seção II

Das Câmaras Setoriais

Art. 11. São órgãos de assessoramento do Conselho do Centro as Câmaras Setoriais de:

I - Graduação;

II - Pós-Graduação e Pesquisa; e

III - Extensão.

Art. 12. As Câmaras Setoriais têm por competência o planejamento e o acompanhamento global das atividades fins do Centro, visando a integração, a multidisciplinaridade, a

interdisciplinaridade e o apoio ao melhor funcionamento e fortalecimento das atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Cada Câmara Setorial reunir-se-á sempre que convocada pelo/a Diretor/a.

Subseção I

Da Câmara Setorial de Graduação

Art. 13. A Câmara Setorial de Graduação é composta da seguinte forma:

- I - Diretor/a do Centro, na qualidade de presidente;
- II - Vice-Diretor/a;
- III - Coordenadores/as de cada curso de graduação;
- IV - Coordenador/a do Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica;
- V - Coordenador/a Setorial de Assuntos Estudantis;
- VI - Chefe do Núcleo Setorial de Acessibilidade;
- VII - representante estudantil de graduação no Conselho do Centro.

Art. 14. Compete à Câmara Setorial de Graduação:

- I - pronunciar-se sobre projetos pedagógicos e reforma curricular;
- II - propor, ao Conselho do Centro, normas e mecanismos de aperfeiçoamento das atividades e avaliação do ensino;
- III - escolher, dentre os/as coordenadores/as de curso de graduação, a representação titular e suplente junto ao Conselho Universitário;
- IV - manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos relativos às atividades de graduação;
- V - assessorar o Conselho do Centro na sua área de competência.

Subseção II

Da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 15. A Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação é composta da seguinte forma:

- I - Diretor/a do Centro, na qualidade de presidente;
- II - Vice-Diretor/a;
- III - Coordenadores/as de cada programas de pós-graduação **stricto sensu**;
- IV - Coordenador/a Setorial de Pesquisa; e
- V - representante estudantil de pós-graduação no Conselho do Centro.

Art. 16. Compete à Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I - pronunciar-se sobre projetos pedagógicos e reforma curricular dos cursos de pós-graduação;
- II - propor, ao Conselho do Centro, normas e mecanismos de aperfeiçoamento das atividades de pesquisa e de pós-graduação;
- III - escolher, dentre os/as coordenadores/as de programa de pós-graduação, a representação titular e suplente junto ao Conselho Universitário;
- IV - manifestar-se sobre assuntos, propostas, projetos ou planos relativos às atividades de pós-graduação e de pesquisa; e

V - assessorar o Conselho do Centro na sua área de competência.

Subseção III

Da Câmara Setorial de Extensão e Cultura

Art. 17. A Câmara Setorial de Extensão e Cultura é composta da seguinte forma:

I - Diretor/a do Centro, na qualidade de presidente;

II - Vice-Diretor/a;

III - Coordenador/a Setorial de Extensão;

IV - Coordenador/a de programa ou projeto de extensão representante de cada curso de graduação;

V - representante estudantil de pós-graduação no Conselho do Centro.

Art. 18. Compete à Câmara Setorial de Extensão e Cultura:

I - pronunciar-se sobre projetos, programas e ações de extensão;

II - manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos relativos à atividade de extensão;

III - propor, ao Conselho do Centro, normas e mecanismos de aperfeiçoamento das atividades de extensão; e

IV - assessorar o Conselho do Centro na sua área de competência.

Parágrafo único. O Coordenador Setorial de Extensão será o representante docente da Coordenação Setorial do Centro junto ao Conselho Universitário.

Seção III

Dos Colegiados dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação

Art. 19. Cada curso de graduação e programa de pós-graduação terá um colegiado, tendo por objetivo a integração dos estudos e a coordenação didática, cuja composição e atribuições serão estabelecidas de acordo com as Resoluções competentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como pelo Regimento Interno de cada curso de graduação ou programa de pós-graduação, observadas as normas regulamentares.

Parágrafo único. Os colegiados de curso de graduação e de programa de pós-graduação serão presididos pelos seus respectivos coordenador e vice-coordenador.

Seção IV

Dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação

Art. 20. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) tem caráter consultivo, propositivo e de assessoria dos aspectos acadêmicos do curso de graduação a que é vinculado e tem por finalidade primordial auxiliar a coordenação do curso nos processos de implantação e acompanhamento do seu projeto pedagógico, conforme estabelecido em resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Parágrafo único. Os critérios de composição e processos relacionados ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) serão regidos por Resolução do CEPE.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DO CENTRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS

Art. 21. A Diretoria do Centro Acadêmico do Sertão será exercida por um/a diretor/a e um/a vice-diretor/a, escolhidos mediante consulta prévia à respectiva comunidade do Centro, nomeados

dentre os ocupantes dos dois níveis mais elevados da carreira de magistério superior ou que possuam o título de doutor, lotados e em exercício no Centro, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva, eleitos pelo Conselho do Centro, nos termos do Art. 54 do Estatuto da Universidade.

Art. 22. Compete ao/à Diretor/a do Centro:

I - representar e administrar o Centro Acadêmico;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho do Centro, bem como de suas Câmaras Setoriais;

III - decidir, **ad referendum** do Conselho do Centro, conforme suas competências, os casos apresentados em regime de urgência;

IV - resolver, conforme as competências, os casos omissos no Regimento do Centro;

V - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho do Centro e órgãos de deliberação superior da Universidade, assim como as instruções e determinações do Reitor;

VI - instituir comissões ou grupos de trabalho para o estudo de assuntos que interessem ao Centro ou para a execução de projetos específicos;

VII - delegar competências, no âmbito do Centro, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e aos processos;

VIII - aprovar lotações, remoções, redistribuições, licenças, afastamentos de servidores do Centro;

IX - instaurar processo administrativo disciplinar e aplicar as penalidades previstas no Regimento Geral da UFPE;

X - propor a celebração de convênios que sejam de interesse das atividades ligadas ao Centro;
e

XI - exercer as demais atribuições que lhe competem, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFPE, do Regimento do Centro e de Resoluções dos órgãos de deliberação superior.

Art. 23. Ao/À Vice-Diretor/a do Centro compete substituir o/a Diretor/a nas suas ausências e impedimentos, bem como exercer outras atribuições delegadas pelo/a Diretor/a.

Seção I

Da Coordenação Administrativa

Art. 24. A Coordenação Administrativa será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 25. Compete à Coordenação Administrativa:

I - planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas, de bens patrimoniais vinculadas ao Centro, juntamente com os demais gestores, em articulação com a Diretoria do Centro e as unidades competentes da Reitoria;

II - organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas aos colegiados vinculados à Diretoria do Centro;

III - receber solicitações da comunidade do Centro e propor encaminhamentos de soluções às diversas áreas dessa unidade;

IV - planejar, junto à Diretoria do Centro, o desenvolvimento, a capacitação e a formação dos servidores lotados no Centro;

V - elaborar o dimensionamento de pessoal técnico-administrativo do Centro, submetendo à

Diretoria do Centro;

VI - coordenar a frequência, elaborar e acompanhar a programação de férias de todos os servidores lotados na Diretoria do Centro;

VII - realizar a gestão dos bens patrimoniais, controlando o registro das entradas e saídas de bens do Centro;

VIII - coordenar o processo de elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais do Centro;

IX - apoiar no planejamento de aquisição de bens móveis para suprir as necessidades das unidades acadêmicas e administrativas; e

X - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção I

Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 26. A Gerência de Gestão de Pessoas será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 27. Compete à Gerência de Gestão de Pessoas:

I - levantar necessidades de desenvolvimento, a capacitação e a formação dos servidores lotados no Centro;

II - realizar o levantamento de necessidades para elaboração do dimensionamento de pessoal técnico-administrativo do Centro;

III - dar suporte operacional ao/à Coordenador/a nos sistemas institucionais relativos à frequência e férias; e

IV - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção II

Da Gerência de Bens Patrimoniais

Art. 28. A Gerência de Bens Patrimoniais será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 29. Compete à Gerência de Bens Patrimoniais:

I - realizar o controle de entrada e saída de bens do Centro, orientando e em conjunto com as unidades vinculadas;

II - operacionalizar a fixação de etiquetas de identificação patrimonial nos bens do Centro Acadêmico e emitir Termos de Responsabilidade de todos os bens registrados;

III - dar apoio operacional à realização do inventário anual dos bens patrimoniais do Centro;

IV - notificar a Coordenação Administrativa sobre ocorrências referentes aos bens permanentes móveis vinculados à carga patrimonial do Centro, solicitando, quando necessário, a abertura de processo de sindicância;

V - orientar os gestores acerca das responsabilidades e procedimentos relativos à responsabilidade sobre os bens sob sua carga patrimonial;

VI - instruir os processos de transferência, alienação e desfazimento de bens móveis permanentes, bem como a coleta de bens considerados inservíveis pelas unidades do Centro; e

VII - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção III

Da Divisão de Apoio ao Conselho e Câmaras Setoriais do Centro

Art. 30. A Chefia da Divisão de Apoio ao Conselho e Câmaras Setoriais do Centro será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 31. Compete à Divisão de Apoio ao Conselho e Câmaras Setoriais do Centro:

I - prestar os serviços de apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho do Centro e das Câmaras Setoriais;

II - elaborar a agenda e a pauta das reuniões do Conselho do Centro e das Câmaras Setoriais;

III - dar suporte administrativo e técnico à Diretoria do Centro, quando na presidência do Conselho do Centro e das Câmaras Setoriais;

IV - secretariar as reuniões dos conselhos superiores;

V - redigir atos, documentos e encaminhamentos das deliberações do Conselho e das Câmaras Setoriais, para assinatura do presidente do Conselho do Centro, encaminhando para publicação aqueles que forem necessários;

VI - encaminhar à presidência os recursos administrativos para conhecimento e providências;

VII - acompanhar os encaminhamentos dos processos sob sua responsabilidade;

VIII - manter devidamente organizado o arquivo de convocatórias, pautas, deliberações, atas, pareceres e regimentos aprovados no Conselho do Centro;

IX - manter atualizado o cadastro de conselheiros do Conselho do Centro e dos membros das Câmaras Setoriais; e

X - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção IV

Da Ouvidoria Setorial

Art. 32. A Chefia da Ouvidoria Setorial será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Parágrafo único. Para a realização das atividades inerentes às suas atribuições e competências, são asseguradas a autonomia e a independência funcional da Ouvidoria Setorial, conforme normas dos órgãos superiores competentes.

Art. 33. Compete à Ouvidoria Setorial:

I - prestar informações ao Ouvidor-Geral sempre que solicitado pelo mesmo, incluindo relatórios de atividades;

II - gerir as demandas recebidas pelos meios estabelecidos institucionalmente, contribuindo para o efetivo cumprimento da missão da Universidade;

III - encaminhar as demandas aos responsáveis ou às autoridades competentes, de acordo com a temática, colaborando para a adoção de medidas necessárias à prevenção e/ou correção de erros, ineficiências, omissões ou abusos visando à efetividade na prestação do serviço público no Centro;

IV - sensibilizar a comunidade universitária quanto à necessidade do acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente da qualidade dos serviços prestados pelo Centro, com base nos critérios de cidadania;

V - garantir aos demandantes os direitos de confidencialidade, sigilo, registro e resposta às suas comunicações;

VI - verificar a efetiva implementação da solução referente à demanda;

VII - divulgar, através dos meios de comunicação da Universidade, os serviços prestados pela Ouvidoria Setorial, assim como informações e orientações relevantes ao desenvolvimento de suas ações; e

VIII - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção II

Da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras

Art. 34. A Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo Reitor.

Art. 35. Compete à Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras:

I - administrar o orçamento e as despesas, dimensionando as compras de materiais de consumo e permanentes, bem como os serviços na área de infraestrutura, submetendo à Diretoria do Centro para aprovação;

II - planejar, instruir e demandar junto às unidades competentes da Administração Central a contratação de serviços de engenharia, arquitetura, manutenção e de limpeza do Centro;

III - acompanhar as obras de infraestrutura do Centro;

IV - coordenar e acompanhar os serviços de manutenção de instalações hidráulicas, elétricas, de gás, de elevadores, extintores junto às instâncias competentes;

V - coordenar e acompanhar as atividades de limpeza e urbanismo nas instalações físicas e solicitar à Diretoria de Gestão Ambiental ações relacionadas a esses serviços;

VI - manter arquivo atualizado das plantas das edificações;

VII - acompanhar a vigência e a execução dos contratos para aquisição e manutenção de bens e serviços, coordenando a fiscalização setorial dos mesmos, avaliando o desempenho dos fornecedores e informando ao gestor do contrato as ocorrências relevantes;

VIII - organizar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas, fixando horários e substituições, bem como propondo capacitação para a equipe; e

IX - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção I

Da Gerência de Infraestrutura

Art. 36. A Gerência de Infraestrutura será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 37. Compete à Gerência de Infraestrutura:

I - solicitar a contratação, fiscalizar e controlar obras e serviços de engenharia e arquitetura em consonância com a Superintendência de Infraestrutura;

II - acompanhar os serviços de manutenção de instalações hidráulicas, elétricas, gás, elevadores, extintores, ares-condicionados;

III - acompanhar as atividades de limpeza e urbanismo nas instalações físicas e solicitar à Superintendência de Infraestrutura ações relacionadas a esses serviços;

IV - gerenciar os transportes, supervisionando a manutenção dos veículos da unidade, bem como a requisição e o controle de consumo de combustíveis e lubrificantes;

V - planejar, fiscalizar, controlar e operar os serviços de água e energia;

VI - zelar pela segurança da comunidade acadêmica, no âmbito da infraestrutura física do Centro;

VII - gerenciar o controle de acesso e propor medidas de melhoria no âmbito do Centro;

VIII - inspecionar, periodicamente, os registros hidráulicos, de gás e os pontos elétricos, bem como zelar pelo funcionamento dos elevadores;

IX - fazer inspeção periódica e propor instalação dos dispositivos de manutenção de segurança física dos imóveis, no que tange a riscos de incêndio, condições meteorológicas adversas ou fatores que ponham em risco à saúde ou à integridade física de seus ocupantes e/ou terceiros;

X - elaborar cronograma de serviços de conservação, higienização e limpeza;

XI - manter as atividades necessárias para a preservação de jardins e áreas verdes;

XII - executar ou providenciar serviços de manutenção em geral, desde manutenções estruturais e de arquitetura, até pequenos reparos, incluindo troca de lâmpadas e fusíveis, manutenção de caixas d'água e bombas, extintores e elevadores;

XIII - organizar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas, fixando horários e substituições, bem como propondo capacitações para a equipe; e

XIV - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção II

Da Gerência de Finanças e Compras

Art. 38. A Gerência de Finanças e Compras será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 39. Compete à Gerência de Finanças e Compras:

I - coordenar, supervisionar, orientar e operacionalizar as atividades relativas à gestão orçamentária e financeira do Centro;

II - assessorar a Diretoria do Centro no processo de planejamento e execução do orçamento;

III - executar a programação financeira da unidade, atendendo ao planejamento institucional e com base nos recursos repassados;

IV - planejar a aquisição de materiais de consumo e permanentes definindo calendário anual, padrões, especificações e quantitativos, juntamente com as unidades demandantes;

V - efetuar cotações de preços, pesquisa de atas vigentes, pesquisa de códigos e especificações de itens de compra, preenchimento de documentos de formalização de demanda, bem como outros que forem requeridos pela unidade de licitações;

VI - subsidiar a Comissão de Licitação por meio da elaboração de termos de referência;

VII - coordenar e executar as atividades de compras e contratações de serviços, observando os princípios da licitação pública;

VIII - manter atualizado o cadastro único de fornecedores e catálogos de materiais subsidiando as unidades nas buscas de especificações dos itens de compra;

IX - elaborar a prestação de contas anual e demais relatórios de atividades inerentes à sua área de competência;

X - desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; e

XI - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção III

Da Coordenação Setorial de Extensão

Art. 40. A Coordenação Setorial de Extensão será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 41. À Coordenação Setorial de Extensão compete:

I - coordenar e acompanhar as ações de extensão exercidas por docentes e técnico-administrativos lotados/as no Centro;

II - emitir parecer sobre projetos e relatórios de extensão para aprovação no Conselho do Centro;

III - assessorar os/as docentes e técnico-administrativos na elaboração e registro de ações de extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão;

IV - estabelecer e articular com os/as coordenadores/as de atividades de extensão, ações de interesse do desenvolvimento da extensão no âmbito do Centro;

V - divulgar as ações de extensão do Centro; e

VI - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção IV

Da Coordenação Setorial de Pesquisa

Art. 42. A Coordenação Setorial de Pesquisa será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 43. Compete à Coordenação Setorial de Pesquisa:

I - acompanhar as atividades de pesquisa exercidas no Centro;

II - propor ao Conselho do Centro ações de interesse da pesquisa científica no âmbito do Centro, apresentando a respectiva proposta orçamentária quando disponível;

III - procurar fontes de financiamento para investimento e custeio das atividades de pesquisa e inovação, bem como divulgar editais de fomento;

IV - estabelecer, de forma coordenada com os cursos de graduação e pós-graduação, ações de interesse do desenvolvimento da pesquisa científica no âmbito do Centro;

V - manter o registro dos grupos de pesquisa constituídos pelos docentes do Centro, acompanhando suas atividades;

VI - acompanhar a produtividade em pesquisa dos docentes do Centro;

VII - estabelecer interlocução com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para assuntos relativos a programas de iniciação científica;

VIII - promover estudos e reuniões técnicas para elaboração de protocolos e procedimentos que possibilitem disciplinar e racionalizar as rotinas de funcionamento dos laboratórios e as atividades desenvolvidas por seu corpo técnico;

IX - levantar as necessidades do conjunto de laboratórios do Centro e incentivar o desenvolvimento, treinamento e capacitação dos servidores vinculados à eles; e

X - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção V

Da Coordenação Setorial de Assuntos Estudantis

Art. 44. A Coordenação Setorial de Assuntos Estudantis será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 45. Compete à Coordenação Setorial de Assuntos Estudantis:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações da assistência estudantil junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de modo a zelar pelas condições de permanência e o êxito dos estudantes matriculados, enfrentamento da evasão, melhoria do desempenho acadêmico e inclusão dos estudantes, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - implementar programas, projetos e ações de assistência estudantil no âmbito do Centro em conformidade com a Política de Assistência Estudantil da UFPE;

III - monitorar e acompanhar as etapas dos processos seletivos de todos os programas de assistência estudantil;

IV - sistematizar os relatórios técnicos especializados e encaminhar à Diretoria do Centro;

V - acolher, encaminhar e acompanhar as demandas das entidades estudantis;

VI - gerenciar o acolhimento ao estudante e socialização de informações necessárias para sua permanência na UFPE;

VII - desenvolver análises e estudos que auxiliem na definição do perfil socioeconômico dos estudantes com objetivo de subsidiar a Diretoria na tomada de decisão e formulação de políticas;

VIII - planejar e executar ações voltadas ao apoio acadêmico dos discentes do Centro, beneficiários da política de assistência estudantil da UFPE, de acordo com as competências da Coordenação;

IX - buscar promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade estudantil do Centro, a partir de ações de prevenção e promoção à saúde nos seus aspectos biopsicossociais;

X - prestar serviços psicológicos à comunidade estudantil do Centro, realizando os encaminhamentos necessários, em articulação com serviços públicos e privados, a fim de oportunizar um melhor acompanhamento das demandas; e

XI - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção VI

Da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 46. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 47. Compete à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a gestão de tecnologia da informação e de comunicação do Centro;

II - zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas expedidas pela Superintendência de Tecnologia da Informação, pela Superintendência de Comunicação e pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade;

III - emitir pareceres técnicos em assuntos de tecnologia da informação e de comunicação, submetendo à apreciação do Diretor do Centro e às instâncias competentes, conforme for o caso;

IV - gerenciar a página do Centro no **site** institucional da Universidade, mantendo as informações atualizadas;

V - coordenar o planejamento e a aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia da informação e de comunicação;

VI - realizar a manutenção dos equipamentos, componentes e acessórios de informática, bem como dos sistemas e aplicativos utilizados nas rotinas administrativas do Centro;

VII - dar suporte às unidades do Centro em matéria de tecnologia da informação e de comunicação;

VIII - prestar apoio a eventos em que se façam necessários o provimento de infraestrutura e equipamentos de TI; e

IX - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção VII

Das Coordenações Acadêmicas

Subseção I

Dos Cursos de Graduação

Art. 48. Os Cursos de graduação terão um/a Coordenador/a e um/a Vice-Coordenador/a designados/as pelo/a Reitor/a e indicados mediante eleição, na forma estabelecida pelo Regimento Geral e pelas Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores.

Art. 49. Compete aos/às Coordenadores/as dos Cursos:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado e do NDE do Curso;

II - solicitar à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e à Diretoria do Centro as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso que coordena, em matéria de instalações, equipamentos, didática e pessoal;

III - articular-se com as Câmaras Setoriais do Centro e Pró-Reitorias de seu âmbito, a fim de harmonizar o funcionamento do Curso com as diretrizes delas emanadas;

IV - analisar semestralmente, em reunião do Colegiado do Curso, a avaliação dos docentes pelos discentes, bem como os encaminhamentos da análise e enviar às instâncias competentes;

V - acompanhar o cumprimento dos componentes curriculares oferecidos e a execução dos demais planos de ensino, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

VI - propor ao Colegiado o número de vagas a serem oferecidas para o ingresso de estudantes;

VII - apresentar o relatório anual das atividades do Curso ao Colegiado, à Câmara Setorial de Graduação e à PROGRAD no decorrer do primeiro trimestre de cada ano;

VIII - organizar, semestralmente, a distribuição das cargas horárias e grades de horários dos docentes efetivos e substitutos do Curso;

IX - comunicar ao Colegiado do Curso a existência de vagas de concursos e processos seletivos para professores, para que estes se pronunciem a respeito das necessidades acadêmicas das áreas de conhecimento/disciplinas vinculadas,

X - propor, ao Conselho do Centro, a destinação de vagas de concursos e processos seletivos para professores; e

XI - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Curso, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Geral da Universidade, pelos Órgãos Deliberativos Superiores e pelo Regimento do Curso.

Subseção II

Dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**

Art. 50. Os Programas de Pós-Graduação terão um/a Coordenador/a e um/a Vice-Coordenador/a designados/as pelo/a Reitor/a e indicados mediante eleição, na forma estabelecida pelo Regimento Geral e pelas Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores.

Art. 51. Compete aos/às Coordenadores/as dos Programas:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

II - solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

III - articular-se com as Câmaras Setoriais e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), a fim de compatibilizar o funcionamento do Programa com as diretrizes delas emanadas;

IV - organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado por seu Colegiado;

V - divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo Colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os discentes que as pleitearem;

VI - acompanhar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

VII - propor ao Colegiado do Programa a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) relativa ao Programa;

VIII - manter atualizada a relação atualizada dos membros do Programa, por categoria (permanentes, colaboradores e visitantes), regime de trabalho, titulação, lotação acadêmica de origem ou a IES de origem, quando for o caso;

IX - apresentar relatório anual das atividades do Programa à PROPG no prazo por ela estipulado;

X - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem estabelecidas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e no Regimento Interno do Programa.

Seção VIII

Da Secretaria Geral dos Cursos

Art. 52. A Secretaria Geral dos Cursos será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 53. À Secretaria Geral dos Cursos compete:

I - receber e dar encaminhamento aos documentos diversos dos docentes e discentes, relacionados aos cursos de graduação e/ou pós-graduação;

II - convocar, por delegação dos Coordenadores dos Cursos, ou por maioria absoluta dos seus membros, as reuniões de Pleno, Colegiado e Núcleo Docente Estruturante (NDE), secretariando e mantendo os registros das reuniões;

III - gerenciar os processos de convênio de estágio dos cursos de graduação do Centro, firmados entre a UFPE e instituições públicas e privadas;

IV - atuar nos processos de aulas de campo dos cursos de graduação, incluindo a solicitação de auxílio financeiro, quando for o caso;

V - gerenciar os sistemas acadêmicos no tocante à matrícula acadêmica; aos processos seletivos de ingresso nos cursos e em programas acadêmicos; à oferta de disciplinas; à concessão de bolsas e auxílios; e à inserção de dados acadêmicos e discentes;

VI - auxiliar no preenchimento de relatórios, formulários e documentos de avaliação e criação de cursos junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e à Pró-Reitoria de Pós-graduação – PROPG, conforme for o caso;

VII - realizar a gestão documental da Secretaria no tocante à vida acadêmica dos discentes, do ingresso à conclusão, bem como dos cursos, incluindo seus projetos pedagógicos, estruturas curriculares e demais documentos pertinentes, mantendo atualizado o sistema de gestão acadêmica;

VIII - realizar o atendimento, fornecer informações, prestar esclarecimentos e expedir declarações ao corpo docente e discente em matéria atinente aos cursos, grades de horário, oferta de disciplinas, e demais assuntos correlatos; e

IX - disponibilizar aos docentes os recursos e materiais didáticos e instrucionais que sejam por estes demandados, diretamente ou atuando junto aos demais órgãos administrativos ou de infraestrutura do Centro.

Parágrafo único. A Secretaria Geral de Cursos poderá exercer outras atribuições conferidas pela Direção e/ou Conselho do Centro, dentro da sua área de atuação, respeitadas a legislação vigente.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Seção I

Da Biblioteca Setorial

Art. 54. A Coordenação da Biblioteca Setorial será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 55. A Biblioteca Setorial é uma unidade especializada, instalada no Centro, tendo por finalidade prestação de serviços de informação e o apoio documental às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPE, bem como o registro, guarda e preservação do acervo informacional nas suas diversas áreas de atuação, sob orientação técnica da Biblioteca Central e do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE.

Art. 56. Compete à Biblioteca Setorial:

I - promover o desenvolvimento da coleção de acordo com as necessidades específicas de cada área, considerando as bibliografias básicas e complementares dos cursos do Centro e as demandas da comunidade acadêmica;

II - integrar-se aos padrões, normas de serviços e atividades do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE – SIB/UFPE;

III - identificar os perfis de seus usuários e assegurar o atendimento de suas necessidades de informação;

IV - propor e desenvolver projetos de interesse a serem implementados pela biblioteca e/ou SIB/UFPE;

V - promover a disseminação da informação, a divulgação do acervo e de suas atividades, através de informativos eletrônicos e tutoriais nos canais de informação e comunicação institucionais;

VI - oferecer treinamentos quanto à utilização das coleções, bases de dados científicas e

normalização de trabalhos acadêmicos conforme normas vigentes na Instituição;

VII - promover a integração aos sistemas nacionais e internacionais de informação, visando o acesso e a divulgação da produção técnico-científica gerada pela Universidade em conformidade com o SIB/UFPE;

VIII - preservar a memória institucional por meio do Repositório Institucional do Centro;

IX - elaborar relatórios e planos de gestão para subsidiar as atividades da biblioteca; e

X - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção II

Do Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica

Art. 57. A Coordenação do Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 58. Compete ao Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica:

I - planejar e estruturar ações pedagógicas no âmbito dos cursos de graduação do Centro, atuando em parceria com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e as coordenações dos cursos;

II - assessorar pedagogicamente as coordenações de curso de graduação e os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) nos processos de implantação, execução, avaliação e reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III - contribuir com as coordenações dos cursos de graduação na preparação para as Avaliações Externas dos Cursos e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), realizados pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação (MEC);

IV - atuar, em parceria com setores competentes, no atendimento das demandas dos estudantes acerca das questões pedagógicas relacionadas à vida acadêmica, levando em consideração aspectos relacionados às dimensões éticas, estéticas, de acessibilidade, de identidade de gênero, sexual, religiosa, étnico-racial, de faixa geracional e sociocultural;

V - contribuir com os cursos de graduação na mediação de conflitos pedagógicos, quando demandada sua intervenção;

VI - fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, realizando orientações aos discentes e assessorando o corpo docente nas necessidades pedagógicas;

VII - analisar dados referentes à evasão e retenção, em parceria com as coordenações dos cursos de graduação, a fim de propor melhorias nos processos de ensino e aprendizagem;

VIII - realizar acompanhamento pedagógico aos estudantes com baixo rendimento acadêmico, em articulação com a Coordenação Setorial de Assuntos Estudantis, a partir da solicitação formalizada pelas coordenações de curso e/ou da apresentação das demandas trazidas pelos próprios discentes;

IX - elaborar pareceres técnicos relacionados à dimensão pedagógica, quando demandado ao Núcleo;

X - participar de eventos, formações continuadas e reuniões de natureza pedagógica, quando demandado pela Diretoria do Centro;

XI - colaborar com o processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação; e

XII - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção III

Do Núcleo Setorial de Acessibilidade

Art. 59. A Chefia do Núcleo Setorial de Acessibilidade será exercida por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a do Centro e designado/a pelo/a Reitor/a.

Art. 60. Compete ao Núcleo Setorial de Acessibilidade:

I - atuar em consonância com as diretrizes emanadas do Núcleo de Acessibilidade da Diretoria de Ações Afirmativas;

II - articular-se intersetorialmente para promover a inclusão, a permanência e o acompanhamento de pessoas com deficiência e necessidades específicas, nos diversos níveis de ensino oferecidos por este Centro;

III - promover ações e estudos voltados às questões de acessibilidade e inclusão educacional, nos eixos da infraestrutura, comunicação e informação, ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura;

IV - oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE), a partir de uma equipe multidisciplinar, voltado para seu público-alvo;

V - constituir parcerias com entidades governamentais e sociedade civil organizada, cujos objetivos tenham relações diretas com as suas finalidades;

VI - colaborar na formulação das propostas de ações estratégicas na área da inclusão educacional e acessibilidade; e

VII - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

TÍTULO III

DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO CENTRO

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Art. 61. O corpo docente do Centro Acadêmico do Sertão é constituído pelos integrantes da Carreira de Magistério Superior e os professores contratados por tempo determinado lotados no Centro.

Parágrafo único. A participação dos professores contratados por tempo determinado nos órgãos colegiados e nos processos eletivos do Centro se dará na forma regulamentada pelo Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores e pela legislação federal competente.

Art. 62. O corpo técnico-administrativo do Centro Acadêmico do Sertão é constituído pelos integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação lotados no Centro.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

Art. 63. O corpo discente do Centro Acadêmico do Sertão é constituído pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu** vinculados ao Centro.

Art. 64. O/A estudante, em atividade de representação nos órgãos colegiados do Centro ou nos Conselhos Superiores da UFPE, terá abonada a falta em atividade de ensino, pesquisa e extensão, quando comprovado o comparecimento à reunião.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 65. O Conselho do Centro e suas respectivas Câmaras Setoriais, bem como todos os demais órgãos colegiados do CAS, devem funcionar de acordo com o disposto nos Art. 5º a 12 do Regimento Geral da UFPE.

Art. 66. Os órgãos colegiados e executivos devem exercer as atribuições que lhe forem fixadas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade e em Resoluções dos Órgãos da Administração da Universidade, não identificadas no presente Regimento.

Art. 67. O Conselho do Centro poderá expedir, sempre que necessário, instruções normativas destinadas a complementar as disposições deste Regimento.

Art. 68. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Centro, mediante aprovação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 69. Este Regimento entra em vigor em 1º de julho de 2025.

O **Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida com urgência, a fim de evitar prejuízos ao cronograma previsto para a realização do Processo Seletivo de Vestibular dos cursos de Licenciatura em História, Gestão Pública (Bacharelado), Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (Bacharelado) e Engenharia de Energias Renováveis (Bacharelado) do Centro Acadêmico do Sertão – **Campus** do Sertão; e

- que a próxima reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer em 14 de agosto de 2025;

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 08/2025 que regulamenta o Processo Seletivo de Vestibular para ingresso nos cursos de graduação presencial em Licenciatura em História, Bacharelado em Gestão Pública, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia de Energias Renováveis do Centro Acadêmico do Sertão, no ano letivo de 2025.2, estabelece os pesos e notas mínimas, e dá outras providências.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 1º de julho de 2025.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Processo Seletivo de Vestibular para ingresso nos cursos de graduação presencial em Licenciatura em História, Bacharelado em Gestão Pública, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia de Energias Renováveis do Centro Acadêmico do Sertão, no ano letivo de 2025.2, estabelece os pesos e notas mínimas, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar os pesos e as notas mínimas das provas do ENEM a serem utilizadas no Processo Seletivo de Vestibular para ingresso no ano letivo de 2025.2, nos cursos presenciais de graduação em Licenciatura em História, Bacharelado em Gestão Pública, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia de Energias Renováveis, ofertados pelo Centro Acadêmico do Sertão;

- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação presenciais do **Campus** do Sertão da UFPE, em 2025.2;

- que o ENEM consiste das seguintes provas, com suas respectivas notas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia] e Redação; e

- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, por meio de vestibular próprio, a seleção de candidatos para ingresso em 2025.2, nos cursos presenciais de graduação, Licenciatura em História, Bacharelado em Gestão Pública, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia de Energias Renováveis, para o ano letivo de 2025.2.

Parágrafo único. O vestibular próprio para os cursos será realizado, excepcionalmente em 2025, através do Processo Seletivo de Vestibular dos Cursos de Licenciatura em História, Bacharelado em Gestão Pública, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia de Energias Renováveis – **Campus** do Sertão – UFPE/2025.

Art. 2º Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presencial de Licenciatura em História, Bacharelado em Gestão Pública, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia de Energias Renováveis – **Campus** do Sertão da UFPE em 2025, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo dos Cursos do **Campus** do Sertão - UFPE/2025, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital do referido processo seletivo.

Parágrafo único. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar pela nota que tenha sido obtida em uma das edições de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Art. 3º A nota final do candidato ao Processo Seletivo de Vestibular dos Cursos do **Campus** do Sertão - UFPE/2025.2 será obtida pela média ponderada das notas objetivas e de redação das provas realizadas em um dos ENEM indicado pelo candidato, de acordo com os pesos de cada prova definidos no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Será considerado eliminado do Processo Seletivo de Vestibular dos Cursos do **Campus** do Sertão - UFPE/2025, o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo desta Resolução.

Art. 4º Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, calculada de acordo com o Art. 3º, até o número de vagas ofertadas nos Cursos do **Campus** do Sertão - UFPE/2025

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO

PESOS E NOTAS MÍNIMAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO – CAMPUS DO SERTÃO

CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO – CAMPUS DO SERTÃO			
CURSO	PROVA DO ENEM	PESO	NOTA
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Redação	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA	Redação	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	450
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	Redação	2	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	450
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Redação	2	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	450

PORTARIA N.º 2451, DE 01 DE JULHO DE 2025.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção ao Programa de Gestão e Desempenho – UFPE, para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no(a) **Coordenação de Arquivo Geral, da Pró-Reitoria Administrativa**, em regime de execução parcial, a partir de **01/07/2025**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo IV, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23076.027169/2025-03**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2452, DE 01 DE JULHO DE 2025.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção ao Programa de Gestão e Desempenho – UFPE, para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no(a) **Coordenação Administrativa e de Planejamento, do Centro de Informática**, em regime de execução parcial, a partir de **01/07/2025**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo IV, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23076.022190/2025-91**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2453, DE 01 DE JULHO DE 2025.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção ao Programa de Gestão e Desempenho – UFPE, para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no(a) **Coordenação de Empreendedorismo e Incubação/Diretoria do Parque Tecnológico e Científico – Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**, em regime de execução parcial, a partir de **01/07/2025**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo IV, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23076.020104/2025-56**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2454, DE 01 DE JULHO DE 2025.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção ao Programa de Gestão e Desempenho – UFPE, para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no(a) **Diretoria do Parque Tecnológico e Científico, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**, em regime de execução parcial, a partir de **01/07/2025**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo IV, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23076.020035/2025-76**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2455, DE 01 DE JULHO DE 2025.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção ao Programa de Gestão e Desempenho – UFPE, para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no(a) **Coordenação de Contratos com Dedicção Exclusiva, da Pró-Reitoria Administrativa**, em regime de execução parcial, a partir de **01/07/2025**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo IV, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23076.013087/2025-74**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2456, DE 01 DE JULHO DE 2025

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Gerência de Infraestrutura, do Centro Acadêmico da Vitória**, a partir de **01/07/2025**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.047077/2025-61**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2457, DE 01 DE JULHO DE 2025

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Unidade Setorial de Graduação, do Centro de Biociências**, a partir de **01/07/2025**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.095271/2022-87**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os Agentes de Contratação/Pregoeiros, Equipe de apoio, Comissão de Contratação e Comissão Especial de Contratação, conforme relação abaixo e **com vigência a partir de 01/07/2025**. Revogando-se a portaria n.º 1322, de 03/04/2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo das outras atribuições:

AUDIEDSON MORAES BRITO, SIAPE nº 3452310;
ELIZÂNGELA LÚCIA SOARES, SIAPE Nº 3427556;
JÉSSICA OLIVEIRA SANTOS, SIAPE nº 3458680;
MARCOS AURÉLIO CARVALHO PARAÍSO, SIAPE nº 1783826;

Nas faltas ou impedimentos de um dos pregoeiros, estes poderão ser substituídos por CICERO DE MEDEIROS GURGEL, SIAPE nº 1157842.

Equipe de Apoio:

ANNA KAROLINA VASCONCELOS DA SILVA, SIAPE nº 1939336;
CLÉBIO JOSÉ DO NASCIMENTO, SIAPE nº 2085234;
ELIZÂNGELA LÚCIA SOARES, SIAPE nº 3427556;
MAYARA DINIZ DE MEDEIROS, SIAPE nº 3288697;
THAÍS VASCONCELOS DE SOUZA, SIAPE nº 1608534;

Comissão de Contratação, (Concessão de área física, sem prejuízo de outras atribuições):

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS, SIAPE nº 3288697 (PRESIDENTE e Agente de Contratação);
AUDIEDSON MORAES BRITO, SIAPE nº 3452310;
CICERO DE MEDEIROS GURGEL, SIAPE nº 1157842;
ELIZÂNGELA LÚCIA SOARES, SIAPE nº 3427556;
JÉSSICA OLIVEIRA SANTOS, SIAPE nº 3458680;
MARCOS AURELIO CARVALHO PARAISO, SIAPE nº 1783826;

Comissão Especial de Licitação (Licitações de obras, sem prejuízo das outras atribuições)

HENRIQUE ALVES DO MONTE, SIAPE nº 1467346 (PRESIDENTE e Agente de Contratação);
THIAGO ROCHA DE SÁ GOMES, SIAPE nº 3255411;
LUIZ GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES (Engenheiro Eletricista), SIAPE nº 1932449;
MARINA SANTANA CAPANO (Engenheira Civil), SIAPE nº 3122359;
MAYARA DINIZ DE MEDEIROS, SIAPE nº 3288697;

Nas faltas ou impedimentos do PRESIDENTE, este poderá ser substituído por LUIZ GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES, SIAPE nº 1932449.

Homologador:

MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO, SIAPE nº 1287673.

.

Processo n.º **23076.093933/2024-26**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 2202/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JULIANA AMORIM DE SOUZA**, SIAPE n. **3288710**, efetivo exercício em 27 /04 /2022, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**. (Processo 23076.017582/2025-56)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2203/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **LUZIA MARIA BEZERRA DA SILVA LEAL**, SIAPE n. **3250630**, efetivo exercício em 25 /08 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.056183/2024-97)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2204/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MONICA BARCELLOS BORBA**, SIAPE n. **3250955**, efetivo exercício em 23 /08 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**.
(Processo 23076.058841/2024-14)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2205/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **THIAGO BORGES MIRANDA**, SIAPE n. **3250841**, efetivo exercício em 23 /08 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**.
(Processo 23076.064995/2024-17)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2206/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MANASSES DANIEL DA SILVA**, SIAPE n. **3266715**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **-TECNICO DE LABORATORIO AREA**.
(Processo 23076.081841/2024-08)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2207/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA**, SIAPE n. **3268047**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**.
(Processo 23076.081850/2024-56)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2208/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MONICA VANESSA DE JEZUS BEZERRA**, SIAPE n. **1240711**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.082803/2024-30)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2209/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **LARISSA MAYARA DA COSTA OLIVEIRA**, SIAPE n. **1202103**, efetivo exercício em 21 /10 /2021, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**. (Processo 23076.073448/2024-27)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2210/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **IGOR MARCELO ROMAO DA SILVA**, SIAPE n. **3288792**, efetivo exercício em 27 /04 /2022, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**.
(Processo 23076.017564/2025-57)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2211/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **ARTUR DO NASCIMENTO ALMEIDA DA SILVA**, SIAPE n. **3255410**, efetivo exercício em 21 /10 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**.
(Processo 23076.073914/2024-55)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2212/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **CYNTHIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, SIAPE n. **1121676**, efetivo exercício em 21 /10 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.073952/2024-96)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2213/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **ANNE KAROLINNE DA SILVA SANTOS**, SIAPE n. **3266997**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.080900/2024-98)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2214/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA**, SIAPE n. **3267650**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.080913/2024-38)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2215/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **HUMBERTO SOUTO MAIOR GONDIM**, SIAPE n. **1407037**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.081417/2024-10)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2216/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JAELSON JOSE DE SANTANA**, SIAPE n. **3267775**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.081811/2024-42)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2217/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA**, SIAPE n. **3267731**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**. (Processo 23076.081814/2024-58)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2218/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JOANA ELIZA DE SANTANA**, SIAPE n. **3266834**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**. (Processo 23076.081822/2024-36)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2219/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JOSE BIONE DE MELO NETO**, SIAPE n. **1249615**, efetivo exercício em 17 /12 /2021, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**. (Processo 23076.081828/2024-68)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2397, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.048073/2025-38**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Rafael dos Santos Morato**, Matrícula SIAPE nº **2085432**, **Assistente em Administração**, lotado(a) no(a) **Coordenação Financeira e de infraestrutura – CFI/ CCJ - UFPE**, para o(s) período(s) de **11/08/2025 A 09/09/2025**, referente ao quinquênio de **31/01/2019 a 30/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2398, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.047055/2025-73**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **JONATHAN FELIX DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº **2022710**, **ADMINISTRADOR**, lotado(a) no(a) **DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, para o(s) período(s) de **11/08/2025 a 11/09/2025**, referente ao quinquênio de **08/05/2018 a 07/05/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2399, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.046952/2025-41**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **SANDRA TORRES ZARZAR**, Matrícula SIAPE nº **2058447**, **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, lotado(a) no(a) **Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho**, para o(s) período(s) de **04/08/2025 a 31/08/2025**, referente ao quinquênio de **17/09/2018 a 16/09/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2400, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.033132/2025-22**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **WILLIAM PACHECO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº **1732903**, **TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**, lotado(a) no(a) **DF – CCEN - UFPE**, para o(s) período(s) de **11/08/2025 a 08/11/2025**, referente ao quinquênio de **02/10/2019 a 01/10/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2402, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.052714/2025-55**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Laís Cristine Ferreira Cardoso**, Matrícula SIAPE nº **1785373**, **Assistente em Administração**, lotado(a) no(a) **Diretoria de Comunicação - DIRCOM/SUPERCOM**, para o(s) período(s) de **21/07/2025 a 19/08/2025**, referente ao quinquênio de **17/05/2020 a 16/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2403, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.048841/2025-60**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **JOSILEIDE ALEIXO DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº **1498618**, **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE MEDICINA - NCV - CAA**, para o(s) período(s) de **07/08/2025 a 04/11/2025**, referente ao quinquênio de **31/01/2019 a 30/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2306, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor FRANCISCO FERNANDO ROBERTO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3214271, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica - CTG, pelo período de 02/07/2025 a 01/07/2026.

(Processo nº 23076.047717/2025-47).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 2244, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 02/04/2025, o servidor **NESTOR ALVES CORREIA FILHO**, assistente em administração, SIAPE 1134508, Ouvidoria/UFPE, código 000004, para a Diretoria de Fiscalização e Convívio Urbano - SINFRA, código 000297.
(Processo nº 23076.048368/2025-27)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2245, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 01/06/2025, a servidora **THIANA LAIZA DANTAS BEZERRA**, assistente em administração, SIAPE 1296475, lotada Departamento de Estatística, código 000067, para a Diretoria do Centro de Ciências Exatas da Natureza - CCEN, código 000063.
(Processo nº 23076.043558/2025-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2324, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 02/06/2025, o servidor **WAGNER DA SILVA SOUSA**, assistente de aluno, SIAPE 1993804, Departamento de Química Fundamental - CCEN, código 000065, para a Coordenação de Prevenção e Gestão de Resíduos e Efluentes - SINFRA, código 000225.
(Processo nº 23076.039052/2025-38)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2325, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 02/06/2025, o servidor **ALEX DA SILVA GOMES**, assistente em administração, SIAPE 3457481, Divisão de Máquinas e Equipamentos - SINFRA, código 000221, para o Departamento de Química Fundamental - CCEN, código 000065. (Processo nº 23076.039052/2025-38)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2346, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 25/06/2025, o servidor **GENILDO DA SILVA JÚNIOR**, assistente em administração, SIAPE 3250618, Seção de Arquivo de Pessoal - DAP, código 000244, para o Departamento de Zoologia - CB, código 000098. (Processo nº 23076.050869/2025-12)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2380, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 26/06/2025, a servidora **ALDINEIA FREITAS DOS SANTOS RODRIGUES**, assistente social, SIAPE 3206994, lotada Coordenação do Núcleo Atenção Saúde do Servidor - NASS/DQV, código 000234, para Subunidade do NASS no Campus Acadêmico do Agreste, código 001539. (Processo nº 23076.048374/2025-59)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros integrantes da Comissão da Verdade, Memória e Reparação da UFPE sobre a ditadura de 1964:

Nome representante	Representação/Unidade	Siape/CPF
Bruno Kawai Souto Maior de Melo	Depto de História da UFPE	2085844
José Marcelo Marques Ferreira Filho	Depto de História da UFPE	1321762
Maria do Socorro Ferraz Barbosa	Professora Emérita do Depto de História da UFPE	2129716
Bruno Melo de Araújo	Depto. de Antropologia e Museologia / Superintendência de Cultura da UFPE	2036535
Paula Reis Melo	Depto de Comunicação Social / Rádio Paulo Freire da UFPE	2283083
Yvana Carla Fachine de Brito	Depto de Comunicação Social / Rádio Paulo Freire da UFPE	1512228
Luciana Paula Carvalho de Souza Leão	Superintendência de Comunicação da UFPE	1113266
Emanuel Moraes Lima dos Santos	Gabinete do Reitor da UFPE	2154138
Lucinda Maria da Rocha Macedo	Departamento de Psicologia / Associação dos Docentes da UFPE	1130804
Márcio Ananias Ferreira Vilela	Colégio de Aplicação da UFPE / Associação dos Docentes da UFPE	2278835

Dimas Brasileiro Veras	Instituto Federal de Pernambuco	1856327
Thiago Nunes Soares	Universidade de Pernambuco	
Pedro de Albuquerque Xavier	Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco / Memorial da Democracia de Pernambuco	

Processo n.º 23076.054863/2025-38

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2433, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar os servidores a seguir para atuar como agentes responsáveis, nos termos da Portaria Normativa 19/2021 UFPE:

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE AGENTES RESPONSÁVEIS UNIDADE GESTORA EXECUTORA

ORDENADOR DE DESPESA TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO TITULAR			
NOME DO AGENTE	Luiz Alberto Reis Mattos Junior			CPF:	880.937.354-53
TELEFONE	2126-3037		SIAPE:	3424823	
E-MAIL:	diretoria.ccm@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO:	DIRETOR DE CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS				
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
27/07/2021	2857/2021			27/07/2021	

ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE	DE 103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO SUBSTITUTO				
NOME DO AGENTE	LUCIANO TAVARES MONTENEGRO			CPF:	102.648.844-34
TELEFONE	81 9975-5951		SIAPE:	1130670	
E-MAIL:	luciano.montenegro@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO:	<i>VICE DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS</i>				
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
22/04/2025	Portaria 1514			22/04/2025	

GESTOR FINANCEIRO TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE	DE 138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA TITULAR				
NOME DO AGENTE	Ricardo Junior de Lima			CPF:	060.016.094-70
TELEFONE	81 9.9758-9861		SIAPE:	1917103	
E-MAIL:	ricardo.junior@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO:	<i>COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, FINANÇAS E COMPRAS</i>				
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
30/04/2019	Portaria 1841			01/07/2025	

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE	DE 138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA SUBSTITUTO				
NOME DO AGENTE	JESSICA CRISTINA DE LIMA SILVA			CPF:	094.919.854-42
TELEFONE	81 9.8860-0313		SIAPE:	3213907	

E-MAIL:	jessica.clima@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO:	SUBSTITUTA EVENTUAL DA FUNÇÃO DE COORDENADOR				
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
10/02/2023	Portaria 526			01/07/2025	

Processo n.º 23076.052280/2025-36

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2434, DE 30 DE JUNHO DE 2025. (*)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Orientação aos Cursos de Graduação quanto ao uso da Central de Estágio no SIGAA**, a partir de 24 de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025:

1. Magna do Carmo Silva, Siape 1747488;
2. Shirley Cristiane Monteiro da Silva, Siape: 1467262;
3. Cássia Fernanda de Oliveira Costa, Siape: 1020564;
4. Daniele Pires Cordeiro, Siape: 2423662;
5. Genrar Monteiro de Souza Filho, Siape: 3366140;
6. Luiz Espedito Cruz Neto, Siape: 3207315;
7. Rebeca Serafim de Farias, Siape: 1916701;
8. Jullyana Santana Guimarães Pernambuco, Siape: 1650202;
9. Roseane Patrícia de Souza e Silva, Siape: 2376233.

Processo n.º 23076.026542/2025-54

***Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 54 de 28/03/2025.**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de elaboração do Manual de Estágio na Graduação da UFPE**, a partir de 24 de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025:

1. MAGNA DO CARMO SILVA, SIAPE: 1747488;
2. SHIRLEY CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA, SIAPE: 1467262;
3. LÍVIA DA SILVA DOS SANTOS, SIAPE: 3310610;
4. CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA, SIAPE: 1020564;
5. DANIELE PIRES CORDEIRO, SIAPE: 2423662;
6. GENRAR MONTEIRO DE SOUZA FILHO, SIAPE: 3366140;
7. LUIZ ESPEDITO CRUZ NETO, SIAPE: 3207315;
8. REBECA SERAFIM DE FARIAS, SIAPE: 1916701;
9. JULLYANA SANTANA GUIMARÃES PERNAMBUCO, SIAPE: 1650202;
10. ROSEANE PATRÍCIA DE SOUZA E SILVA, SIAPE: 2376233.

Processo n.º **23076.026539/2025-38**

***Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 54 de 28/03/2025.**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que irá delimitar as funcionalidades necessárias para a criação do Portal do Egresso de Graduação da UFPE**, a partir de 24 de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025:

1. MAGNA DO CARMO SILVA, SIAPE: 1747488;
2. SHIRLEY CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA, SIAPE: 1467262;
3. LÍVIA DA SILVA DOS SANTOS, SIAPE: 3310610;
4. JÔNATAS DA SILVA BEZERRA, SIAPE: 1330773;
5. LUCAS GOMES DE OLIVEIRA, SIAPE: 3310326;
6. DIOGO MUSSA NICOLAU ZARZAR, SIAPE: 3427598;
7. REBECA SERAFIM DE FARIAS, SIAPE: 1916701;
8. JULLYANA SANTANA GUIMARÃES PERNAMBUCO, SIAPE: 1650202.

Processo n.º **23076.026496/2025-35**

***Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 54 de 28/03/2025.**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os indicados abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora de Minuta de Resolução de Estágio**, a partir de 24 de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025:

1. MAGNA DO CARMO SILVA, SIAPE: 1747488;
2. SHIRLEY CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA, SIAPE: 1467262;
3. LÍVIA DA SILVA DOS SANTOS, SIAPE: 3310610;
4. JULIANA CRISTINA DE ANDRADE, SIAPE: 2883404;
5. CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA, SIAPE: 1020564;
6. DANIELE PIRES CORDEIRO, SIAPE: 2423662;
7. GENRAR MONTEIRO DE SOUZA FILHO, SIAPE: 3366140;
8. LUIZ ESPEDITO CRUZ NETO, SIAPE: 3207315;
9. REBECA SERAFIM DE FARIAS, SIAPE: 1916701;
10. JULLYANA SANTANA GUIMARÃES PERNAMBUCO, SIAPE: 1650202;
11. ROSEANE PATRÍCIA DE SOUZA E SILVA, SIAPE: 2376233.

Processo n.º **23076.026374/2025-31**

***Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 54 de 28/03/2025.**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2443, DE 30 DE JUNHO DE 2025. (*)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora de Minuta de Resolução de Monitoria, a partir de 24 de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025:

1. MAGNA DO CARMO SILVA, SIAPE: 1747488
2. SHIRLEY CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA, SIAPE: 1467262
3. ROSEANE PATRÍCIA DE SOUZA E SILVA, SIAPE: 2376233
4. LÍVIA DA SILVA DOS SANTOS, SIAPE: 3310610
5. LARA COLOGNESE HELEGDA, SIAPE: 2363937
6. REBECA SERAFIM DE FARIAS, SIAPE: 1916701
7. JULLYANA SANTANA GUIMARÃES PERNAMBUCO, SIAPE: 1650202
8. FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, SIAPE: 1776042

Processo n.º 23076.026369/2025-69

***Republicada por incorreção na portaria de republicação, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 109 de 25/06/2025.**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2444, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os seguintes indicados enquanto representantes discentes dos **cursos de graduação ou pós-graduação do Centro de Ciências Jurídicas do Conselho Universitário**:

1) DA VAGA DE REPRESENTANTE DISCENTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO DE CADA CENTRO ACADÊMICO: (ART. 10, INCISO IX): CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ANDERSON HENRIQUE BARBOSA ROCHA (Titular);
- ARTHUR FIGUEIROA ESCOBAR TEIXIERA DE OLIVEIRA (Suplente).

Processo n.º 23076.039187/2025-79

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1792, DE 16 DE MAIO DE 2025

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de pessoal n.º 464/2025, de 07/02/2025, referente à **PROMOÇÃO ACELERADA** de **MARIANA ARAGAO MATOS DONATO**, Matrícula SIAPE n.º 1144817.

Processo n.º 23076.006519/2025-94

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2009, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **FERNANDO WELLER**, Matrícula SIAPE n.º 2096601, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 4, Classe B, denominada **ADJUNTO** para o Nível 1, Classe C, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de 01/03/2025 e financeiros a partir de 01/03/2025.

Processo n.º 23076.018390/2025-65

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2010, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **ANA CLAUDIA ROCHA CAVALCANTI**, Matrícula SIAPE n.º **0275700**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **23/04/2025** e financeiros a partir de **23/04/2025**.

Processo n.º **23076.107717/2024-47**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2011, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **LILIANE MARIA TEIXEIRA LIMA DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE n.º **2132360**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **29/04/2025** e financeiros a partir de **29/04/2025**.

Processo n.º **23076.100466/2024-78**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2012, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **ELAINE JUDITE DE AMORIM CARVALHO**, Matrícula SIAPE n.º **1171208**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **26/02/2025** e financeiros a partir de **26/02/2025**.

Processo n.º **23076.036304/2024-32**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2013, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1133542**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **09/10/2016** e financeiros a partir de **31/03/2020**.

Processo n.º **23076.027822/2025-26**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2014, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **BRUNA MARTINS BEZERRA**, Matrícula SIAPE n.º **2088859**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**,

denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **17/02/2025** e financeiros a partir de **17/02/2025**.

Processo n.º **23076.020075/2025-63**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2015**, DE **02 DE JUNHO DE 2025**.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **JOSE ARNOR DE LIMA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **1921773**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **AUXILIAR** para o Nível **1**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE**, com efeitos funcionais a partir de **01/03/2024** e financeiros a partir de **01/03/2024**.

Processo n.º **23076.018475/2025-98**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2016**, DE **02 DE JUNHO DE 2025**.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **VILMA LORETO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1330283**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **02/04/2025** e financeiros a partir de **02/04/2025**.

Processo n.º **23076.099800/2024-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2017, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ADAILTON LAPORTE DE ALENCAR**, Matrícula SIAPE n.º **1332710**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **02/04/2025** e financeiros a partir de **02/04/2025**.

Processo n.º **23076.029546/2025-38**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2018, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VALDIR CAIRES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1548246**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **03/03/2025** e financeiros a partir de **03/03/2025**.

Processo n.º **23076.018820/2025-95**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **GUSTAVO MEDEIROS DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula SIAPE n.º **2889145**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do

Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **03/01/2025** e financeiros a partir de **03/01/2025**.

Processo n.º **23076.003324/2025-29**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2026**, DE **02 DE JUNHO DE 2025**.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **EDELWEIS JOSE TAVARES BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1681244**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **09/02/2025** e financeiros a partir de **09/02/2025**.

Processo n.º **23076.011440/2025-20**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2027**, DE **02 DE JUNHO DE 2025**.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **VLAUDIA MARIA ASSIS COSTA**, Matrícula SIAPE n.º **1134039**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **20/03/2025** e financeiros a partir de **20/03/2025**.

Processo n.º **23076.045997/2024-27**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2028, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **LUCIANO TAVARES MONTENEGRO**, Matrícula SIAPE n.º **1130670**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **11/03/2025** e financeiros a partir de **11/03/2025**.

Processo n.º **23076.085806/2024-41**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2029, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SAULO CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1736892**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2025** e financeiros a partir de **01/01/2025**.

Processo n.º **23076.003592/2025-68**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2030, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANTONIO NUNES BARBOSA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1134103**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2025** e financeiros a partir de **01/01/2025**.

Processo n.º **23076.009867/2025-05**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2037**, DE **02 DE JUNHO DE 2025**.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LUIZ KLEBER LYRA DE QUEIROZ**, Matrícula SIAPE n.º **1017573**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **07/02/2025** e financeiros a partir de **07/02/2025**.

Processo n.º **23076.011576/2025-34**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2038**, DE **02 DE JUNHO DE 2025**.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VIVIANNE MONTARROYOS PADILHA**, Matrícula SIAPE n.º **2690732**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **11/02/2025** e financeiros a partir de **11/02/2025**.

Processo n.º **23076.013429/2025-55**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2039, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MARCOS ALEXANDRE DE MELO BARROS**, Matrícula SIAPE n.º 2937706, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 3, Classe B, denominada **ADJUNTO** para o Nível 4, Classe B, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **05/04/2025** e financeiros a partir de **05/04/2025**.

Processo n.º 23076.032313/2025-19

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2040, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANDSON MARREIROS BALIEIRO**, Matrícula SIAPE n.º 1039616, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 1, Classe B, denominada **ADJUNTO** para o Nível 2, Classe B, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **06/04/2025** e financeiros a partir de **06/04/2025**.

Processo n.º 23076.025496/2025-69

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2043, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **FRANCISCO CARLOS AMANAJAS DE AGUIAR JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **1615555**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **12/02/2025** e financeiros a partir de **12/02/2025**.

Processo n.º **23076.071321/2024-32**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2046, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **CRISTIANO APARECIDO CHAGAS**, Matrícula SIAPE n.º **1547195**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **03/02/2025** e financeiros a partir de **03/02/2025**.

Processo n.º **23076.073179/2023-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2046, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **RODRIGO CARVALHO MARQUES DOURADO**, Matrícula SIAPE n.º **1114639**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/08/2019** e financeiros a partir de **21/02/2020**.

Processo n.º 23076.015992/2025-15

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2047, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **RODRIGO CARVALHO MARQUES DOURADO**, Matrícula SIAPE n.º **1114639**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/08/2021** e financeiros a partir de **25/08/2021**.

Processo n.º 23076.015992/2025-15

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2048, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **RODRIGO CARVALHO MARQUES DOURADO**, Matrícula SIAPE n.º **1114639**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/08/2023** e financeiros a partir de **25/08/2023**.

Processo n.º 23076.015992/2025-15

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2049, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **RODRIGO OCTAVIO D AZEVEDO CARREIRO**, Matrícula SIAPE n.º **1670247**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **11/03/2025** e financeiros a partir de **11/03/2025**.

Processo n.º **23076.006360/2025-22**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2050, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **KARLA REGINA MACENA PEREIRA PATRIOTA**, Matrícula SIAPE n.º **1654570**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **13/03/2025** e financeiros a partir de **13/03/2025**.

Processo n.º **23076.106604/2024-28**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2053, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MARCELO AMORIM SIBALDO**, Matrícula SIAPE n.º **1757079**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **27/04/2025** e financeiros a partir de **27/04/2025**.

Processo n.º **23076.033770/2025-62**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2054, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CACILDA SOARES DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **2199627**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2025** e financeiros a partir de **01/01/2025**.

Processo n.º **23076.021659/2025-72**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2055, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MARIA CHRISTIANNI COUTINHO MARCAL**, Matrícula SIAPE n.º **1807438**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2025** e financeiros a partir de **01/01/2025**.

Processo n.º **23076.012743/2025-50**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2056, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SILVIO EDUARDO GOMES DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1837592**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/02/2025** e financeiros a partir de **01/02/2025**.

Processo n.º **23076.010374/2025-90**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2057, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **OTACILIO ANTUNES SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1839345**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **03/02/2025** e financeiros a partir de **03/02/2025**.

Processo n.º **23076.009631/2025-72**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2059, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LIVIA VALENCA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3091536**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/05/2025** e financeiros a partir de **01/05/2025**.

Processo n.º **23076.035888/2025-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2060, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VIVIANE SANTOS SALAZAR**, Matrícula SIAPE n.º **2364005**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **03/02/2025** e financeiros a partir de **03/02/2025**.

Processo n.º **23076.009608/2025-14**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2061, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **TICIA CASSIANY FERRO CAVALCANTE**, Matrícula SIAPE n.º **3315067**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **23/04/2025** e financeiros a partir de **23/04/2025**.

Processo n.º **23076.072586/2024-21**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2062**, DE **03 DE JUNHO DE 2025**.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **RODRIGO DUTRA GOMES**, Matrícula SIAPE n.º **2105478**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **27/03/2025** e financeiros a partir de **27/03/2025**.

Processo n.º **23076.029611/2025-29**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2063**, DE **03 DE JUNHO DE 2025**.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **LUCIANA FERREIRA MOURA MENDONCA**, Matrícula SIAPE n.º **1962175**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/12/2021** e financeiros a partir de **31/12/2021**.

Processo n.º **23076.030264/2025-52**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2064, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LUCIANA FERREIRA MOURA MENDONCA**, Matrícula SIAPE n.º **1962175**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/12/2023** e financeiros a partir de **31/12/2023**.

Processo n.º **23076.030264/2025-52**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2070, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANDRE VICENTE REINA TORRES VOUGA**, Matrícula SIAPE n.º **1373394**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **03/03/2023** e financeiros a partir de **03/03/2023**.

Processo n.º **23076.038228/2025-73**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2071, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANDRE VICENTE REINA TORRES VOUGA**, Matrícula SIAPE n.º **1373394**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **06/05/2025** e financeiros a partir de **06/05/2025**.

Processo n.º **23076.038228/2025-73**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2073, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CRISTIANE AZEVEDO DOS SANTOS PESSOA**, Matrícula SIAPE n.º **2357016**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **19/11/2021** e financeiros a partir de **19/11/2021**.

Processo n.º **23076.018529/2025-95**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2074, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CRISTIANE AZEVEDO DOS SANTOS PESSOA**, Matrícula SIAPE n.º **2357016**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **19/11/2023** e financeiros a partir de **19/11/2023**.

Processo n.º **23076.018529/2025-95**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2080, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JOANNA ELZBIETA KULESZA BARROS**, Matrícula SIAPE n.º **2163324**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **02/10/2021** e financeiros a partir de **02/10/2021**.

Processo n.º **23076.072933/2024-61**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2081, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JOANNA ELZBIETA KULESZA BARROS**, Matrícula SIAPE n.º **2163324**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **02/10/2023** e financeiros a partir de **02/10/2023**.

Processo n.º **23076.072933/2024-61**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2082, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **ARIENE CRISTINA DIAS GUIMARAES BASSOLI**, Matrícula SIAPE n.º **1508867**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **04/04/2025** e financeiros a partir de **04/04/2025**.

Processo n.º **23076.079288/2024-69**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2083, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **CLAUDETE FERNANDES PEREIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1650957**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **25/04/2025** e financeiros a partir de **25/04/2025**.

Processo n.º **23076.097163/2024-19**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2084, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ALVARO PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **1125161**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **25/01/2025** e financeiros a partir de **25/01/2025**.

Processo n.º **23076.017478/2025-51**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2085, DE 04 DE JUNHO DE 2025

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º **840/2025**, de **11/03/2025**, referente à **PROGRESSÃO** de **SANDRO VALENCA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3295373**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ...com efeitos financeiros a partir de **31/08/2023**... "

II - LEIA-SE: " ... com efeitos financeiros a partir de **31/08/2019**... "

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.099455/2024-21**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2086, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CARLA SANTOS BORBA**, Matrícula SIAPE n.º **2299950**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/03/2020** e financeiros a partir de **31/03/2020**.

Processo n.º **23076.018181/2025-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2087, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CARLA SANTOS BORBA**, Matrícula SIAPE n.º **2299950**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/03/2022** e financeiros a partir de **31/03/2022**.

Processo n.º **23076.018181/2025-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2088, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CARLA SANTOS BORBA**, Matrícula SIAPE n.º **2299950**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/03/2024** e financeiros a partir de **31/03/2024**.

Processo n.º **23076.018181/2025-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2089, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder **progressão** a **PAULA ROBERTA PASCHOAL BOULITREAU**, Matrícula SIAPE n.º **3011996**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO DO ENSINO BASICO, TECNICO E TECNOLOGICO**, do Nível **2**, Classe **B**, para o Nível **3**, Classe **B**, com efeitos funcionais a partir de **04/01/2025** e financeiros a partir de **04/01/2025**.

Processo n.º **23076.103152/2024-15**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2090, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LUCIANA PEDROSA LEAL**, Matrícula SIAPE n.º **2134540**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2025** e financeiros a partir de **01/01/2025**.

Processo n.º **23076.009541/2025-77**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2091, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VIVIANE MARIA GONCALVES DE FIGUEIREDO**, Matrícula SIAPE n.º **1223194**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **08/01/2025** e financeiros a partir de **08/01/2025**.

Processo n.º **23076.005379/2025-28**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2092, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **HENRIQUE GERSON KOHL**, Matrícula SIAPE n.º **1777376**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **20/12/2024** e financeiros a partir de **20/12/2024**.

Processo n.º **23076.106855/2024-41**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2130, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO ACELERADA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **EDUARDO NASSER**, Matrícula SIAPE n.º **1337247**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ASSISTENTE-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **31/08/2024** e financeiros a partir de **31/08/2024**.

Processo n.º **23076.035285/2025-91**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2166, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ROSALI MARIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2555628**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **04/02/2025** e financeiros a partir de **04/02/2025**.

Processo n.º **23076.021977/2025-22**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2167, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **BRUNO RODRIGO DA SILVA LIPPO**, Matrícula SIAPE n.º **3423804**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **25/02/2025** e financeiros a partir de **25/02/2025**.

Processo n.º **23076.020163/2025-15**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2168, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SHEYLA COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3226923**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**,

denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **23/06/2024** e financeiros a partir de **23/06/2024**.

Processo n.º **23076.046338/2024-35**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2178**, DE **11 DE JUNHO DE 2025**.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CRISTIANA COUTINHO DUARTE**, Matrícula SIAPE n.º **2790388**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **11/04/2024** e financeiros a partir de **11/04/2024**.

Processo n.º **23076.027297/2025-39**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2179**, DE **11 DE JUNHO DE 2025**.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANTONIO MURILO SANTOS MACEDO**, Matrícula SIAPE n.º **1170986**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/05/2012** e financeiros a partir de **14/03/2020**.

Processo n.º **23076.020306/2025-34**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2186, DE 12 DE JUNHO DE 2025

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º 0977/2023, de 14/03/2023, referente à **PROGRESSÃO** de **PABLO FRANCISCO DE ANDRADE PORFIRIO**, Matrícula SIAPE n.º **1184646**, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: " ... PORTARIA N.º 0977, DE 14 DE MARÇO DE 2022.... "
- II - LEIA-SE: " ... **PORTARIA N.º 0977, DE 14 DE MARÇO DE 2023....** "
- III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.012961/2023-87**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2195, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **AZADEH MOHAMMADI**, Matrícula SIAPE n.º **2412267**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **04/08/2024** e financeiros a partir de **04/08/2024**.

Processo n.º **23076.086323/2024-50**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2196, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1067195**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **13/09/2024** e financeiros a partir de **13/09/2024**.

Processo n.º **23076.007873/2025-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2197, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ERONIVALDO FERNANDO DANTAS PIMENTEL**, Matrícula SIAPE n.º **433599**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE** para o Nível **2**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE**, com efeitos funcionais a partir de **01/04/2017** e financeiros a partir de **25/03/2020**.

Processo n.º **23076.025994/2025-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2198, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SANDRA CRISTINA DA SILVA SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **2329831**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **27/02/2025** e financeiros a partir de **27/02/2025**.

Processo n.º **23076.041813/2025-84**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2199, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO ACELERADA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **VIRGINIA DE CARVALHO LEAL**, Matrícula SIAPE n.º **1412332**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **18/01/2024** e financeiros a partir de **18/01/2024**.

Processo n.º **23076.041771/2025-54**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2200, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VIVIANE LANSKY XAVIER DE SOUZA LEAO**, Matrícula SIAPE n.º **2925074**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do

Nível 2, Classe B, denominada **ADJUNTO** para o Nível 3, Classe B, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **15/01/2025** e financeiros a partir de **15/01/2025**.

Processo n.º **23076.035909/2025-24**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2201, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VIVIANE DE ARAUJO GOUVEIA**, Matrícula SIAPE n.º **1705710**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 1, Classe D, denominada **ASSOCIADO** para o Nível 2, Classe D, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **10/06/2023** e financeiros a partir de **10/06/2023**.

Processo n.º **23076.028327/2025-68**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2239, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LUCIANO MACHADO FERREIRA TENORIO DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1098334**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 1, Classe C, denominada **ADJUNTO** para o Nível 2, Classe C, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **07/08/2024** e financeiros a partir de **07/08/2024**.

Processo n.º **23076.042715/2025-77**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2240, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ISABELLA MACARIO FERRO CAVALCANTI**, Matrícula SIAPE n.º **2855583**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **20/11/2024** e financeiros a partir de **20/11/2024**.

Processo n.º **23076.041589/2025-21**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2241, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **EDIL DE ALBUQUERQUE RODRIGUES FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1212348**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **07/08/2024** e financeiros a partir de **07/08/2024**.

Processo n.º **23076.034214/2025-05**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2242, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JOSE CANDIDO DE SOUZA FERRAZ JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **1569173**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **02/08/2024** e financeiros a partir de **02/08/2024**.

Processo n.º **23076.033733/2025-91**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2247, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **DANIEL TARCISO MARTINS PEREIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1718744**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **11/08/2023** e financeiros a partir de **11/08/2023**.

Processo n.º **23076.028063/2025-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2248, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SILVIA HELENA LIMA SCHWAMBORN**, Matrícula SIAPE n.º **1850720**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**,

Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **04/03/2025** e financeiros a partir de **04/03/2025**.

Processo n.º **23076.025616/2025-30**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2249**, DE **13 DE JUNHO DE 2025**.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **KATIA SILVA CUNHA**, Matrícula SIAPE n.º **1836356**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **19/01/2025** e financeiros a partir de **19/01/2025**.

Processo n.º **23076.010698/2025-72**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2250**, DE **13 DE JUNHO DE 2025**.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ALEXANDRE CESAR BATISTA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2675562**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **19/03/2025** e financeiros a partir de **19/03/2025**.

Processo n.º **23076.022377/2025-86**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2251, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LEONARDO RODRIGUES LIMONGI**, Matrícula SIAPE n.º **1814693**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **18/01/2025** e financeiros a partir de **18/01/2025**.

Processo n.º **23076.013328/2025-66**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2252, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **JOSE GILSON DE ALMEIDA TEIXEIRA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **2884892**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **06/11/2024** e financeiros a partir de **06/11/2024**.

Processo n.º **23076.031561/2025-50**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2267, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **BRAULIO SILVA BARROS**, Matrícula SIAPE n.º **1754300**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **26/01/2022** e financeiros a partir de **26/01/2022**.

Processo n.º **23076.097675/2024-66**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2273, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **BRAULIO SILVA BARROS**, Matrícula SIAPE n.º **1754300**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **26/01/2024** e financeiros a partir de **26/01/2024**.

Processo n.º **23076.097675/2024-66**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2274, DE 16 DE JUNHO DE 2025

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º **2473/2025**, de **22/06/2021**, referente à **PROGRESSÃO** de **FLAVIA ESCAPINI FANCHIOTTI**, Matrícula SIAPE n.º **1547012**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... com efeitos funcionais a partir de 24/05/2017 e financeiros a partir de 24/05/2017... "

II - LEIA-SE: " ... com efeitos funcionais a partir de 17/07/2020 e financeiros a partir de 17/07/2020... "

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.035930/2020-54**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2286, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MERCIA AURELIA GONCALVES LEITE**, Matrícula SIAPE n.º **1489541**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **05/03/2025** e financeiros a partir de **05/03/2025**.

Processo n.º **23076.022285/2025-48**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2288, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **TSANG ING REN**, Matrícula SIAPE n.º **1511095**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/10/2007** e financeiros a partir de **27/03/2020**.

Processo n.º 23076.026876/2025-57

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2289, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **TSANG ING REN**, Matrícula SIAPE n.º **1511095**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/10/2009** e financeiros a partir de **27/03/2020**.

Processo n.º 23076.026876/2025-57

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2290, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **TSANG ING REN**, Matrícula SIAPE n.º **1511095**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/10/2011** e financeiros a partir de **27/03/2020**.

Processo n.º 23076.026876/2025-57

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2291, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **TSANG ING REN**, Matrícula SIAPE n.º **1511095**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **25/10/2013** e financeiros a partir de **27/03/2020**.

Processo n.º **23076.026876/2025-57**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2382, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **SUELI MORENO SENNA**, Matrícula SIAPE n.º **2919583**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **17/04/2025** e financeiros a partir de **17/04/2025**.

Processo n.º **23076.038421/2025-03**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2383, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **MARCILIO LINS AROUCHA**, Matrícula SIAPE n.º **0275517**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **28/03/2025** e financeiros a partir de **28/03/2025**.

Processo n.º **23076.132969/2022-62**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2384, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **WILSON VIANA DE CASTRO MELO**, Matrícula SIAPE n.º **2277564**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/10/2024** e financeiros a partir de **31/10/2024**.

Processo n.º **23076.043112/2025-28**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2385, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANTONIO MARCELO GONCALVES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1132555**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **27/12/2006** e financeiros a partir de **19/04/2020**.

Processo n.º 23076.033725/2025-16

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2386, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANTONIO MARCELO GONCALVES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1132555**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **27/12/2008** e financeiros a partir de **19/04/2020**.

Processo n.º 23076.033725/2025-16

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2387, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **RONALD PEREIRA CAVALCANTI**, Matrícula SIAPE n.º **2066993**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/03/2025** e financeiros a partir de **25/03/2025**.

Processo n.º 23076.032901/2025-51

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2388, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LUIZ FELIPE CAVALCANTI PEREIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2457464**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **22/02/2023** e financeiros a partir de **22/02/2023**.

Processo n.º **23076.016135/2025-34**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2389, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JORGE LUIZ NEVES**, Matrícula SIAPE n.º **1963108**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **20/08/2024** e financeiros a partir de **20/08/2024**.

Processo n.º **23076.005639/2025-89**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2390, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **SUZANA CRISTINA CODECEIRA TYRRASCH DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE n.º **1130961**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **27/03/2025** e financeiros a partir de **27/03/2025**.

Processo n.º **23076.091871/2024-22**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2414, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SUENIA TAVARES DE MACHADO FRANCA**, Matrícula SIAPE n.º **1133726**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2008** e financeiros a partir de **18/05/2020**.

Processo n.º **23076.042279/2025-15**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2415, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SUENIA TAVARES DE MACHADO FRANCA**, Matrícula SIAPE n.º **1133726**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/07/2010** e financeiros a partir de **18/05/2020**.

Processo n.º 23076.042279/2025-15

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2416, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SUENIA TAVARES DE MACHADO FRANCA**, Matrícula SIAPE n.º 1133726, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 3, Classe C, denominada **ADJUNTO** para o Nível 4, Classe C, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/07/2012** e financeiros a partir de **18/05/2020**.

Processo n.º 23076.042279/2025-15

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2417, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **UMBELINA DO REGO LEITE**, Matrícula SIAPE n.º 2266927, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 3, Classe C, denominada **ADJUNTO** para o Nível 4, Classe C, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/11/2024** e financeiros a partir de **25/11/2024**.

Processo n.º 23076.104610/2024-31

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2418, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ALEX GIULIANO VAILATI**, Matrícula SIAPE n.º **2266944**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **03/12/2024** e financeiros a partir de **03/12/2024**.

Processo n.º **23076.101695/2024-69**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2419, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **FERNANDO RIBEIRO DE MORAES NETO**, Matrícula SIAPE n.º **2316049**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **03/06/2004** e financeiros a partir de **05/03/2019**.

Processo n.º **23076.019153/2024-31**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2420, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **SIDARTHA SORIA E SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3523640**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**,

denominada **ADJUNTO**, para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **04/04/2025** e financeiros a partir de **04/04/2025**.

Processo n.º **23076.031345/2025-62**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2425**, DE **27 DE JUNHO DE 2025**.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **SOPHIE HELENA EICKMANN**, Matrícula SIAPE n.º **2282111**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **28/3/2025** e financeiros a partir de **28/3/2025**.

Processo n.º **23076.084875/2024-55**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **2428**, DE **27 DE JUNHO DE 2025**.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **DECIO MEDEIROS PEIXOTO**, Matrícula SIAPE n.º **2457472**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **09/01/2025** e financeiros a partir de **09/01/2025**.

Processo n.º **23076.014728/2025-96**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2429, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANDREA SILVA MORAES**, Matrícula SIAPE n.º **3050273**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/10/2024** e financeiros a partir de **25/10/2024**.

Processo n.º **23076.010289/2025-57**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2430, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VANESSA LUCILIA SILVEIRA DE MEDEIROS**, Matrícula SIAPE n.º **2887345**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **09/12/2024** e financeiros a partir de **09/12/2024**.

Processo n.º **23076.106983/2024-77**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2445 de 30 de junho de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 02/07/2025, DENYS BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1467421, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e de Planejamento, do Centro de Informática, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Convênios e Contratos Acadêmicos, do Centro de Informática, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.054554/2025-39)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2446 de 30 de junho de 2025

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 03/07/2025, NADJA MEDEIROS JUSTINO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1131799, Técnico de Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e Financeira, da Superintendência de Tecnologia da Informação, como substituto eventual da(o) função/cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, Código CD-03.

(Processo nº 23076.055091/2025-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2447 de 30 de junho de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 03/07/2025, CARLOS EDUARDO MEIRA DE MENEZES, Matrícula SIAPE nº 1133292, Analista de Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Infraestrutura de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para responder pela(o) função/cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação, Código CD-03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.055091/2025-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2276 de 16 de junho de 2025

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Retificar Portaria de Pessoal nº 1804/2025, referente à DISPENSA de SERGIO JOSE BARBOSA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2085258, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "...Dispensar a partir de 19/05/2025, SERGIO JOSE BARBOSA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2085258..."

II - LEIA-SE: "...Dispensar a partir de 22/04/2025, SERGIO JOSE BARBOSA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2085258..."

III - Ficando ratificados os demais termos.

(Processo nº 23076.051395/2025-69)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1801533	Suzanna Sandes Dantas	13/07/2025	16/07/2025	Viçosa	MG	053365/2025-35

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2807573	José Roberto Ferreira Guerra	20/08/2025	23/08/2025	Porto Alegre	RS	049880/2025- 40

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1801533	Suzanna Sandes Dantas	10/06/2025	12/06/2025	Campina Grande	PB	045046/2025-93

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
4604835	Dayanne Mota Veloso Bruscky	15 /08/2025	16_/08_/2025	São Paulo	SP	053070/2025- 46

AUXÍLIO NATALIDADE

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	FILHO (A)	DATA NASC.	REQUERIMENTO
1915699	ELIZA BRITO SANTOS	MANUELA SANTOS LEAL	19/05/2025	7063835
3340300	FRANCILBERTO DYEGO DE SOUZA	SOFIA DANTAS SOARES DE SOUZA	20/04/2025	6854030
1061963	JEYDSON LOPES DA SILVA	CATARINA DE FREITAS LOPES DA SILVA	27/05/2025	7099592
1960337	LUCIANA LAMKOWSKI MIGUEL	MARIA LAMKOWSKI REIS	11/05/2025	7011973
2153886	MARCELO LARANJEIRAS AMANCIO DO NASCIMENT	BENICIO DE ARAUJO LARANJEIRAS	30/04/2025	6968637
2421536	MARILIA BEZERRA DE HOLANDA CAVALCANTI	MATEUS DE HOLANDA CAVALCANTI SANTOS	15/05/2025	7035167
1144754	NATALIA FERRAO CASTELO BRANCO MELO	TERESA CYRENO FERRAO CASTELO BRANCO	31/05/2025	7117269
2250789	THARCYLLA REBECCA NEGREIROS CLEMENTE	OTHAVIO NEGREIROS ALVES	26/05/2025	7092330
2250789	THARCYLLA REBECCA NEGREIROS CLEMENTE	THEODORO NEGREIROS ALVES	26/05/2025	7092330
2058559	YVES PEREIRA BASTOS DE LIMA	ISIS LIMA DE OLIVEIRA BASTOS	25/03/2025	7136336

PENSÃO ALIMENTÍCIA**Implantações**

SIAPE	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23076.
2058504	MARIBERTO ALVES PEREIRA JUNIOR	JANECLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA ALVES	001903/2025-81

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1132515	SILVANA CARVALHO DE SOUZA CALADO	08/06/2025	11/06/2025	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS	048883/2025-90
1169095	JOAO HENRIQUE DA SILVA	29/06/2025	30/06/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	051761/2025-81
1169095	JOAO HENRIQUE DA SILVA	06/07/2025	11/07/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	051761/2025-81
2426430	YUMI ASAKURA BEZERRA DE OLIVEIRA	30/06/2025	04/07/2025	GOIANA / CAAPORÃ / JOÃO PESSOA	PE / PB	COM ÔNUS LIMITADO	052072/2025-26
1466166	BRUNA EMANUELE ALVES DE CARVALHO	29/06/2025	30/06/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	052101/2025-19
1466166	BRUNA EMANUELE ALVES DE CARVALHO	06/07/2025	11/07/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	052101/2025-19
2404551	RUDAH RUANO CAVALCANTI DUQUE	30/06/2025	04/07/2025	GOIANA / CAAPORÃ / JOÃO PESSOA	PE / PB	COM ÔNUS LIMITADO	052113/2025-83
1114603	JOSE EDESON DE MELO SIQUEIRA	25/06/2025	27/06/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	051717/2025-08
1663589	THIAGO JOSE GALVAO DAS NEVES	24/06/2025	27/06/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	051732/2025-88
2617766	VILDEANE DA ROCHA BORBA	24/06/2025	27/06/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	051788/2025-31
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	14/05/2025	14/05/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	041056/2025-56

1329397	PAULO JULIAO DA SILVA	13/07/2025	18/07/2025	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	042116/2025-51
1329397	PAULO JULIAO DA SILVA	24/06/2025	28/06/2025	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	042123/2025-56
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	25/06/2025	26/06/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	052067/2025-64
2332923	SIMONE DE LIRA ALMEIDA	09/06/2025	12/06/2025	CHÃ GRANDE / GARANHUNS	PE	COM ÔNUS	046378/2025-19
2066993	RONALD PEREIRA CAVALCANTI	02/07/2025	04/07/2025	IBIMIRIM	PE	COM ÔNUS	047949/2025-88
2319742	FABRIZIO DE LUIZ ROSITO LISTO	24/06/2025	27/06/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	047977/2025-11
1139045	EMERSON TORRES AGUIAR GOMES	29/06/2025	30/06/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	051551/2025-28
2726911	ANDERSON LUIZ RIBEIRO DE PAIVA	29/06/2025	30/06/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	051553/2025-71
1742854	SERGIO DIAS	14/07/2025	19/07/2025	VITÓRIA	ES	COM ÔNUS LIMITADO	051563/2025-92
3287363	CAMILA DA SILVA LUCENA	07/07/2025	11/07/2025	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	049271/2025-90
1873132	RODRIGO PEDROSA LYRA	11/06/2025	12/06/2025	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	049254/2025-64
2226955	ULYSSES PAULINO DE ALBUQUERQUE	28/07/2025	30/07/2025	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	047047/2025-95
1743006	RENATA WILNER	30/06/2025	02/07/2025	BAÍA DA TRAIÇÃO	PB	COM ÔNUS	052097/2025-30
1263366	DANIELE CRISTINA LIBERATO DE OLIVEIRA	30/06/2025	02/07/2025	BAÍA DA TRAIÇÃO	PB	COM ÔNUS	052207/2025-67
1199771	CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA	21/07/2025	25/07/2025	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	051019/2025-36
1542741	CARLOS DANIEL PEREZ	25/06/2025	27/06/2025	TAQUARITIN GA DO NORTE	PE	COM ÔNUS	045393/2025-36
1199771	CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA	27/07/2025	02/08/2025	MANAUS	AM	COM ÔNUS LIMITADO	051148/2025-45
3356140	JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES	26/06/2025	30/06/2025	DELMIRO GOUVEIA	AL	COM ÔNUS LIMITADO	053071/2025-19

1837645	MARIA EMILIA TRAVASSOS RIOS TOME	30/06/2025	04/07/2025	GOIANA / CAAPORÃ / JOÃO PESSOA	PE/ PB	COM ÔNUS LIMITADO	052120/ 2025-88
2266943	ALEXANDRE REIS MACHADO	07/07/2025	11/07/2025	JANUÁRIA	MG	COM ÔNUS LIMITADO	047845/ 2025-83
1871269	MARIANA LEIVAS MULLER HOFF	08/07/2025	11/07/2025	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS	051852/ 2025-49
1854300	JACIANE FREIRE SANTANA	04/06/2025	04/06/2025	RECIFE	PE	COM ÔNUS	047993/ 2025-64
1144465	JULIANA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA	07/07/2025	10/07/2025	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	044026/ 2025-85
1268207	SCOTT JOSEPH ALLEN	17/08/2025	30/08/2025	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	050063/ 2025-46
1145928	MARCO ANTONIO LIMA DO BONFIM	13/07/2025	18/07/2025	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	051144/ 2025-56
1854424	ANA JULIA DE SOUZA MELO	08/07/2025	11/07/2025	BONITO	PE	COM ÔNUS	052929/ 2025-70
2068631	BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA	29/06/2025	30/06/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	053189/ 2025-34
2068631	BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA	06/07/2025	11/07/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	053189/ 2025-34
1529400	ANDRE MAURICIO MELO SANTOS	25/06/2025	27/06/2025	TAQUARITIN GA DO NORTE	PE	COM ÔNUS	048821/ 2025-18
1631602	ANDRE FALCAO DURAO	30/06/2025	03/07/2025	PIPA	RN	COM ÔNUS	050392/ 2025-87
3104647	RENAN OLIVEIRA SILVA DAMASCENO	08/07/2025	11/07/2025	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS LIMITADO	053518/ 2025-75

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*

(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: DIREITO**Programa em Rede/Associação:** NÃO**CENTRO:** CIÊNCIAS JURÍDICAS**NÍVEL:** DOUTORADO ACADÊMICO**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

1 DIREITO DA SOCIEDADE EM TRANSFORMAÇÃO

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 DECISÃO JURÍDICA E SOCIEDADE
- 2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DIREITO E TECNOLOGIA
- 3 DOGMÁTICA JURÍDICA DO DIREITO CONTEMPORÂNEO
- 4 DIREITO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS
- 5 RELACÕES JURÍDICAS DO TRABALHO E SOCIEDADE
- 6 DIMENSÃO JURÍDICA DAS RELACÕES INTERNACIONAIS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2026.1**CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO**

(conforme Regimento Interno do PPGD/UFPE de 2025)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
4	20	24			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
DI1072	ESTUDO JURÍDICO INDIVIDUALIZADO	30	2	Disciplina	NÃO
DI1103	SEMINÁRIO DE TESE I	15	1	Atividade	NÃO
DI1104	SEMINÁRIO DE TESE II	15	1	Atividade	NÃO
DI1117	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ACADÊMICO	0	0	Atividade	SIM
DI899	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO-DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
DI897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO (COM BANCA) - DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
DI895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
DI929	TRIBUTAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60	4	Disciplina	NÃO
DI1095	ESTÁGIO DOCENTE	15	1	Atividade	SIM
DI996	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina	NÃO

DI1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina	SIM
DI1096	SISTEMAS SOCIAIS, DESIGUALDADE E DECISÃO (Transversal)	60	4	Disciplina	NÃO
DI1125	DIREITO E PSICANÁLISE	60	4	Disciplina	NÃO
DI1128	ALGORÍTMOS, SISTEMAS SOCIAIS E DECISÃO (transversal)	60	4	Disciplina	NÃO
DI1129	TEMAS JURÍDICOS	30	2	Disciplina	SIM
DI1130	TEMAS JURÍDICOS ESPECIAIS	15	1	Disciplina	SIM
DI1131	TEORIAS DA ARGUMENTAÇÃO E LÓGICA JURÍDICA	60	4	Disciplina	SIM
DI1132	TEORIA SOCIAL E DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina	SIM
DI1133	PESQUISA COM DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina	SIM
DI1134	EFETIVIDADE DAS DECISÕES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE	60	4	Disciplina	SIM
DI1135	MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS CLIMÁTICAS, DIREITOS HUMANOS DAS	60	4	Disciplina	SIM
DI1136	JUSTIÇA PENAL, SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS E	60	4	Disciplina	SIM
DI1137	CONSTITUCIONALISMO GLOBAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1138	CONSTITUCIONALISMO DIGITAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1139	CONSTITUCIONALISMOS E JUSTIÇA CONSTITUCIONAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1140	SISTEMAS DE JUSTIÇA E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS	60	4	Disciplina	SIM
DI1141	CIBERNÉTICA, COMUNICAÇÃO E MODELOS DE LINGUAGEM	60	4	Disciplina	SIM
DI1142	DECISÃO JURÍDICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1143	SOCIEDADE ALGORÍTMICA	60	4	Disciplina	SIM
DI1144	REGULAÇÃO, CONCORRÊNCIA E MERCADOS	60	4	Disciplina	SIM
DI1145	TRIBUTAÇÃO, REGULAÇÃO E CONCORRÊNCIA	60	4	Disciplina	SIM
DI1146	DIREITO CONSTITUCIONAL ECONÔMICO	60	4	Disciplina	SIM
DI1147	TRANSFORMAÇÕES NO DIREITO ADMINISTRATIVO	60	4	Disciplina	SIM
DI1148	INTEGRAÇÃO REGIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	60	4	Disciplina	SIM
DI1149	DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1150	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E GLOBALIZAÇÃO	60	4	Disciplina	SIM
DI1151	COOPERAÇÃO JURÍDICA E QUESTÕES DE DIREITO PÚBLICO	60	4	Disciplina	SIM
DI1152	CONFLITOS ARMADOS CONTEMPORÂNEOS	60	4	Disciplina	SIM
DI1153	CRIMES INTERNACIONAIS E CRIMINALIDADE TRANSNACIONAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1154	DIÁLOGOS ENTRE DIREITO E TEORIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	60	4	Disciplina	SIM
DI1155	TRIBUNAIS INTERNACIONAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE DECISÕES	60	4	Disciplina	SIM
DI1156	TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	4	Disciplina	SIM
DI1157	DIREITO PROCESSUAL CONTEMPORÂNEO	60	4	Disciplina	SIM
DI1158	TEMAS AVANÇADOS DE DIREITO PROCESSUAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1159	DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL: ATOS ELETRÔNICOS	60	4	Disciplina	SIM
DI1160	RELAÇÕES EXISTENCIAIS CONSTITUCIONALIZADAS E TECNOLOGIAS	60	4	Disciplina	SIM
DI1161	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NOVAS TECNOLOGIAS E DIREITO PRIVADO	60	4	Disciplina	SIM
DI1162	RACIALIZAÇÃO, FORMA JURÍDICA E SEGURIDADE SOCIAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1163	TECNOLOGIA E TUTELA DA PERSONALIDADE	60	4	Disciplina	SIM
DI1164	SEGURIDADE SOCIAL, TRABALHO REPRODUTIVO E CRÍTICA FEMINISTA	60	4	Disciplina	SIM
DI1165	DIREITO E MARXISMO	60	4	Disciplina	SIM
DI1166	TEORIA CRÍTICA E TRANSFORMAÇÕES DO MUNDO DO TRABALHO	60	4	Disciplina	SIM
DI1167	CONSTITUCIONALISMO SOCIAL E JURISDICAÇÃO LABORAL	60	4	Disciplina	SIM
DI1168	DÍVIDA PÚBLICA E SEGURIDADE SOCIAL	60	4	Disciplina	SIM

OBSERVAÇÕES

POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: SIM NÃO NÃO SE APLICA

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVAS

Em caso positivo, informar a quantidade:

120 dias

OUTRAS EXIGÊNCIAS: ATIVIDADE COMPLEMENTAR - conforme Regimento Interno e Normativas Internas do PPGD.

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.035318/2025-73

*Republicado para correção de nomenclatura de linha de pesquisa numero 2 , Passando a ter o nome INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DIREITO E TECNOLOGIA.

Publicado no Boletim Oficial nº 111, de 27 Junho de 2025.

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: GENÉTICA

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: BIOCIÊNCIAS

NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1 GENÉTICA, BIOLOGIA MOLECULAR E BIOINFORMÁTICA

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 GENÉTICA MOLECULAR E EVOLUÇÃO
2 BIOLOGIA MOLECULAR E BIOINFORMÁTICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2025.2

**CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)**

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
NÍVEL	OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL		
ME	12	12	24		
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
GEN995	BIOLOGIA MOLECULAR	45	03	Disciplina	NÃO
GEN956	BIOINFORMÁTICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN998	INTRODUÇÃO À CITOGENÉTICA	30	02	Disciplina	NÃO
GEN999	GENÉTICA DE POPULAÇÕES E EVOLUÇÃO	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1000	METODOLOGIA CIENTÍFICA I	30	02	Disciplina	NÃO
GEN896	ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO/PRÉ-BANCA DE MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
GEN898	DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
GEN895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
GEN892	ATIVIDADE DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	0	0	Atividade	SIM
GEN911	GENÉTICA DE MICRORGANISMOS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN940	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA II	30	02	Disciplina	SIM
GEN941	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA III	45	03	Disciplina	SIM
GEN954	ANÁLISE PROTEÔMICA	45	03	Disciplina	NÃO

GEN961	FISIOLOGIA E GENÔMICA VEGETAL	45	03	Disciplina	NÃO
GEN962	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA METABÓLICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN964	GENÉTICA MOLECULAR DE POPULAÇÕES	45	03	Disciplina	NÃO
GEN978	BASES DA FILOGENIA E EVOLUÇÃO MOLECULAR	60	04	Disciplina	NÃO
GEN979	BIOINFORMÁTICA NA ANÁLISE DE DADOS MOLECULARES	60	04	Disciplina	NÃO
GEN980	CITOGENÉTICA CLÁSSICA E MOLECULAR: APLICAÇÃO NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS HUMANAS	60	04	Disciplina	NÃO
GEN982	ESTÁGIO DOCÊNCIA I	15	01	Disciplina	NÃO
GEN983	ESTÁGIO DOCÊNCIA II	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1024	ESTÁGIO DOCÊNCIA III	15	01	Disciplina	NÃO
GEN1025	ESTÁGIO DOCÊNCIA IV	30	02	Disciplina	NÃO
GEN985	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA GENÉTICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN989	MONTAGEM E ANOTAÇÃO DE GENOMA	60	04	Disciplina	NÃO
GEN991	SEMINÁRIOS APLICADOS À BIOINFORMÁTICA VEGETAL	30	02	Disciplina	NÃO
GEN992	SEMINÁRIOS APLICADOS À GENÉTICA VEGETAL	30	02	Disciplina	NÃO
GEN993	TRANSCRIPTÔMICA DE PLANTAS NA IDENTIFICAÇÃO DE GENES RESPONSÍVEIS A ESTRESSES BIÓTICOS E ABIÓTICOS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1005	CITOGENÉTICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1015	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA I	15	01	Disciplina	SIM
GEN1031	IMUNOGENÉTICA	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1001	CULTIVO CELULAR: TÉCNICAS E APLICAÇÕES EM PESQUISAS CIENTÍFICAS	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1002	TRANSFORMAÇÃO GENÉTICA E CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1003	EMPREENDEDORISMO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1004	ENGENHARIA E CARACTERIZAÇÃO DE PROTEÍNAS	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1006	ENGENHARIA GENÉTICA EXPERIMENTAL	120	08	Disciplina	NÃO
GEN1007	GENÉTICA HUMANA E MÉDICA	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1008	INTRODUÇÃO ÀS ÔMICAS	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1009	MÉTODOS FILOGENÉTICOS COMPARATIVOS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1010	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA IV	60	04	Disciplina	SIM
GEN1011	VACINOLOGIA	45	03	Disciplina	NÃO

OBSERVAÇÕES

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Em caso positivo, informar a quantidade: 90 dias
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Poderão ser validadas como créditos eletivos outras atividades extracurriculares, desde que não excedam quatro créditos, conforme Art. 40 e Art. 41 do Regimento Interno, para discentes de mestrado e doutorado, respectivamente.	

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.048802/2025-46

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: GENÉTICA

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: BIOCÊNCIAS

NÍVEL: DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 GENÉTICA, BIOLOGIA MOLECULAR E BIOINFORMÁTICA

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 GENÉTICA MOLECULAR E EVOLUÇÃO

2 BIOLOGIA MOLECULAR E BIOINFORMÁTICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2025.2

**CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)**

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
NÍVEL	OBRIGATORIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL		
DO	18	10	28		
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
GEN995	BIOLOGIA MOLECULAR	45	03	Disciplina	NÃO
GEN956	BIOINFORMÁTICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN998	INTRODUÇÃO À CITOGENÉTICA	30	02	Disciplina	NÃO
GEN999	GENÉTICA DE POPULAÇÕES E EVOLUÇÃO	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1012	METODOLOGIA CIENTÍFICA II	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1016	INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1014	REDAÇÃO CIENTÍFICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN897	ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO/PRÉ-BANCA DE DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
GEN899	TESE DE DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
GEN895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
GEN892	ATIVIDADE DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	0	0	Atividade	SIM
GEN911	GENÉTICA DE MICRORGANISMOS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN940	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA II	30	02	Disciplina	SIM
GEN941	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA III	45	03	Disciplina	SIM

GEN954	ANÁLISE PROTEÔMICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN961	FISIOLOGIA E GENÔMICA VEGETAL	45	03	Disciplina	NÃO
GEN962	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA METABÓLICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN964	GENÉTICA MOLECULAR DE POPULAÇÕES	45	03	Disciplina	NÃO
GEN978	BASES DA FILOGENIA E EVOLUÇÃO MOLECULAR	60	04	Disciplina	NÃO
GEN979	BIOINFORMÁTICA NA ANÁLISE DE DADOS MOLECULARES	60	04	Disciplina	NÃO
GEN980	CITOGENÉTICA CLÁSSICA E MOLECULAR: APLICAÇÃO NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS HUMANAS	60	04	Disciplina	NÃO
GEN982	ESTÁGIO DOCÊNCIA I	15	01	Disciplina	NÃO
GEN983	ESTÁGIO DOCÊNCIA II	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1024	ESTÁGIO DOCÊNCIA III	15	01	Disciplina	NÃO
GEN1025	ESTÁGIO DOCÊNCIA IV	30	02	Disciplina	NÃO
GEN985	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA GENÉTICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN989	MONTAGEM E ANOTAÇÃO DE GENOMA	60	04	Disciplina	NÃO
GEN991	SEMINÁRIOS APLICADOS À BIOINFORMÁTICA VEGETAL	30	02	Disciplina	NÃO
GEN992	SEMINÁRIOS APLICADOS À GENÉTICA VEGETAL	30	02	Disciplina	NÃO
GEN993	TRANSCRIPTÔMICA DE PLANTAS NA IDENTIFICAÇÃO DE GENES RESPONSÍVEIS A ESTRESSES BIÓTICOS E ABIÓTICOS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1005	CITOGENÉTICA	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1015	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA I	15	01	Disciplina	SIM
GEN1031	IMUNOGENÉTICA	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1001	CULTIVO CELULAR: TÉCNICAS E APLICAÇÕES EM PESQUISAS CIENTÍFICAS	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1002	TRANSFORMAÇÃO GENÉTICA E CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1003	EMPREENDEDORISMO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR	30	02	Disciplina	NÃO
GEN1004	ENGENHARIA E CARACTERIZAÇÃO DE PROTEÍNAS	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1006	ENGENHARIA GENÉTICA EXPERIMENTAL	120	08	Disciplina	NÃO
GEN1007	GENÉTICA HUMANA E MÉDICA	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1008	INTRODUÇÃO ÀS ÔMICAS	60	04	Disciplina	NÃO
GEN1009	MÉTODOS FILOGENÉTICOS COMPARATIVOS	45	03	Disciplina	NÃO
GEN1010	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA IV	60	04	Disciplina	SIM
GEN1011	VACINOLOGIA	45	03	Disciplina	NÃO

OBSERVAÇÕES

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Em caso positivo, informar a quantidade: 90 dias
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Poderão ser validadas como créditos eletivos outras atividades extracurriculares, desde que não excedam quatro créditos, conforme Art. 40 e Art. 41 do Regimento Interno, para discentes de mestrado e doutorado, respectivamente.	

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.048802/2025-46

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO**

ALTERAÇÃO

O Colegiado do programa, em reunião realizada em 14/04/2025, decide alterar a redação do(s) Arts: **I-§ 3o, I-§ 5o 18, 19, 20, 38 - § 2º, 39,41- § 2º, 41- § 3º, 41- § 4º, 48 III, 48 - §2º, 51 - § 2º, 51 - § 3º, 62 - §5º, 62 - §6º, 70 - parágrafo único** do seu Regimento Interno, publicado no Boletim Oficial da UFPE, RECIFE, 56 (201 BOLETIM DE SERVIÇO): 1 - 120 na data 16 DE DEZEMBRO DE 2021, que passam a vigorar em conformidade com os textos abaixo.

“**Art.I - § 3o** Normativa Interna regulamentará a admissão de carga horária realizada por atividades híbridas em componentes curriculares eletivos.

Art.I - § 5º Os Cursos de Mestrado e Doutorado têm por Área de Concentração: DIREITO DA SOCIEDADE EM TRANSFORMAÇÃO.

Art. 18 A estrutura do PPGD/UFPE conta com as seguintes Comissões Permanentes:

- I – Comissão de Planejamento Estratégico (CPE);
- II – Comissão de Auto-avaliação (CAA);
- III– Comissão de Seleção e Admissão de Discentes ao Programa (CSAD);
- IV – Comissão de Bolsas (CB).

Art. 19 A Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) será composta pelo/a Coordenador/a do PPGD/UFPE, pelo/a Vice-coordenador/a, 04 (quatro) Docentes Permanentes do PPGD/UFPE de distintas Linhas de Pesquisa indicados pelo Colegiado; 01 (um/a) representante discente do Mestrado e 1 (um/a) do Doutorado, 1 (um/a) representante dos servidores técnico-administrativos lotados no PPGD/UFPE.

Parágrafo único Os/As integrantes dessa Comissão serão eleitos/as pelo Colegiado do PPGD/UFPE, com mandato de 01 (hum) ano, admitidas duas reconduções.

Art. 20 Compete à CPE:

- I - elaborar o planejamento estratégico do Programa articulado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano Institucional da Pós-Graduação (PIPG), da UFPE;
- II - administrar a verba PROAP do PPGD/UFPE;
- III - elaborar e submeter ao Colegiado do Programa mecanismos de distribuição e uso da verba PROAP;

IV – elaborar e submeter ao Colegiado do Programa editais referentes à verba PROAP;
V – a Comissão de Autoavaliação nas suas atribuições, em especial quanto ao preenchimento da Plataforma Sucupira.

Art. 38 - § 2º Para o ingresso de estrangeiros na condição de discente regular, deve-se observar a legislação vigente relativa à imigração e residência temporária e/ou permanente no Brasil e a Normativa Interna do PPGD/UFPE que regulamenta a admissão de discentes estrangeiros no Programa.

Art. 39 Parágrafo único A Mobilidade Estudantil será regulada por normativa interna do PPGD/UFPE.

§ 2º No caso da mudança de nível de mestrado para doutorado, o/a discente deverá concluir o doutorado no prazo estabelecido pelo Art. 47 deste Regimento Interno e da Normativa Interna do PPGD/UFPE que regulamenta o assunto.

Art. 41 - § 3º Ao/À discente do curso de mestrado, é facultado, no prazo máximo de até três meses após o ingresso no doutorado, apresentar a dissertação de mestrado na forma estabelecida por esse Regimento Interno e Normativa Interna do PPGD/UFPE, uma vez cumpridos os requisitos que o habite para a realização da Comissão Examinadora da Dissertação de mestrado.

Art. 41 - § 4º O/A discente que optar por apresentar a dissertação de mestrado, obtiver a menção “aprovado” e cumprirem as demais exigências para a obtenção do grau do curso de mestrado fará jus ao diploma de mestre, porém deverá cumprir os créditos do doutorado, uma vez que não é permitido os mesmos créditos servirem para a titulação de mestrado e a de doutorado.

Art. 47 III – havendo ocorrência de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante a realização do curso de Pós-graduação, o/a discente terá direito a prorrogação legal de afastamento temporário de, no mínimo, 180 dias (seis meses), mediante requisição ao PPGD/UFPE, seguindo os termos da legislação vigente (Lei No. 14.925/2024).

Art. 47 - §2º A discente lactante terá direito à flexibilização de horários e realização de atividades acadêmicas remotas síncronas, conforme regulamentação do CEPE e/ou da CPPG.

Art. 51 - § 2º O Mestrado exige a integralização de 25 (vinte e cinco) créditos, assim distribuídos:

- I – 09 (nove) créditos em componentes obrigatórios;
- II – 16 (dezesseis) Créditos em componentes eletivos.

Art. 51 - § 3º O Doutorado exige a integralização de 24 (vinte e quatro) créditos, assim distribuídos:

- I – 04 (quatro) créditos em componentes obrigatórios;
- II – 20 (vinte) Créditos em componentes eletivos.

Art. 62 - § 5º É vedada a composição de comissões examinadoras formadas exclusivamente por ex-orientandos do orientador do candidato ao grau.

Art. 62 - § 6º Fica vedada a participação em comissões de qualificação e comissão examinadora do orientador e coorientador(es) concomitantemente.

Art. 70 Uma vez identificados indícios de plágio em dissertações, teses, trabalhos acadêmicos de qualquer natureza e produção intelectual relacionada ao PPGD/UFPE, o Colegiado deverá constituir comissão formada por três membros para apuração, dando aos interessados o direito ao contraditório, bem como emitindo parecer a ser homologado pelo Colegiado e encaminhado para deliberação da CPPG.

Parágrafo único Compete à CPPG aplicar as sanções disciplinares pertinentes de acordo com as normas em vigor. ”

Esta alteração entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Processo:23076.035318/2025-73

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE JULHO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 05, de 03 de junho de 2025, publicado no DOU Nº 106, DE 06 de junho de 2025, para a área de CLÍNICA MÉDICA / NEFROLOGIA/COORDENAÇÃO ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Marclébio Manuel Coelho Dourado, UFPE (Presidente)
Denise Maria do Nascimento Costa, UFPE
Lucila Maria Valente, UFPE

Suplente:

José Edvanilson de Barros Gueiros, UFPE

LUCIANO TAVARES MONTENEGRO
Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE JULHO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 05, de 03 de junho de 2025, publicado no DOU Nº 106, DE 06 de junho de 2025, para a área de CLÍNICA MÉDICA / CARDIOLOGIA/COORDENAÇÃO ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Sandro Gonçalves de Lima, UFPE (Presidente)
Andrea Bezerra de Melo da Silveira Lordsleem, UFPE
Brivaldo Markman Filho, UFPE

Suplente:

Jocelene Tenório Albuquerque Madruga Godoi, UFPE

LUCIANO TAVARES MONTENEGRO
Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA DE PESSOAL Nº 14, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Designar a servidora ANIELE LOPES DINIZ DE SOUZA, SIAPE Nº 2085597, Assistente em Administração, lotada na Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para desenvolver as atividades de Ouvidoria deste Centro.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 30 de junho de 2025.

ZIONAM EUVÉCIO LINS ROLIM
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTES DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do Art. 69, Inciso VII, da Seção V, do Estatuto e Regimento Geral da UFPE, publicada no Boletim Oficial da UFPE, Recife, de 25 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Designar os membros para a composição da Comissão Examinadora da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROF. SUBSTITUTO - 2025 ÁREA: PEDAGOGIA DO TEATRO (EDITAL Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2025):

Titulares:

Profº Dr. Rodrigo Carvalho Marques Dourado – Presidente
Profº Ms. Marcondes Gomes Lima – Examinador 1
Profº Ms. Roberto Lúcio Cavalcante de Araújo – Examinador 2

Suplente:

Profº Dr. Gyl Giffony Araújo Moura

PROF. Dr. EDUARDO ROMERO LOPES BARBOSA

Chefe do Departamento de Artes

PORTARIA Nº 07/2025 - DEPTO. DESIGN/CAC, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a partir de 01/11/2023, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Comunicação e Design do Curso de Graduação em Design:

Adailton Laporte de Alencar, SIAPE: 1332710

Gisela da Costa Lima Carneiro Leão, SIAPE: 1206545

Natal Anacleto Chicca Jr., SIAPE 1715146

Simone Grace de Barros, SIAPE 2380637

ADAILTON LAPORTE DE ALENCAR
Chefe do Departamento de Design

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, como integrantes da banca examinadora da seleção simplificada de professor substituto do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFPE, área Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, edital nº 05, de 03 de junho de 2025.

- Lívia Morais Nóbrega – SIAPE: 1032482 (Presidente da banca);
- Fábio Ferreira Lins Mosaner – SIAPE: 1340457 (Membro titular);
- Mariana Ribas Cordeiro – SIAPE: 3221602 (Membro titular);
- Luciano Lacerda Medina – SIAPE: 2206571 (Membro suplente).

LÚCIA MARIA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS
Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

PORTARIA DE PESSOAL Nº 016, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência Política no triênio 2025-2027:

- Prof. Adriano Oliveira dos Santos – Coordenador (Início do mandato: 09/01/2025 – Designação);
- Prof. Leon Victor de Queiroz Barbosa (Início do mandato: 09/01/2025 – Recondução);
- Profª. Andrea Quirino Steiner (Início do mandato: 09/01/2025 – Designação);
- Profª. Gabriela da Silva Tarouco (Início do mandato: 09/01/2025 – Recondução);
- Profª. Mariana Batista da Silva (Início do mandato: 09/01/2025 – Recondução);
- Prof. Mauro Victoria Soares (Início do mandato: 09/01/2025 – Designação); e
- Prof. Dalson Britto Figueiredo Filho (Início do mandato: 09/01/2025 – Designação).

ROGERIO FABIANNE SAUCEDO CORREA

Diretor do CFCH

DESIGNAÇÃO DE
COORDENAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Andréa Flávia Tenório Carneiro, SIAPE nº 1134368, e Manuella Anaís Rodrigues Fagundes, SIAPE nº 3475574, como Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Pesquisas em Ciências Geodésicas (LAPG), vinculado ao Departamento de Engenharia Cartográfica deste Centro Acadêmico.

YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA
DIRETORA

DESIGNAÇÃO DE
COORDENAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Pleno do Depto. de Eng. Cartográfica;

RESOLVE:

Destituir Carlos Alberto Pessoa Mello Galdino e indicar Lucas Gonzales Lima Pereira Calado como vice-coordenador do Laboratório de Cartografia Costeira (LACCOST), vinculado ao Departamento de Engenharia Cartográfica deste Centro Acadêmico, com efeitos retroativos a de 09 (nove) de junho de 2025.

YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA
DIRETORA

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 77, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Membros da Equipe de Planejamento

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Rosana Medeiros Ferreira	1924312	Elaboração do estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultados
Gustavo Gome da Silva Bastos	3207219	Apoio Técnico Especializado

(Processo nº 23076.053678 /2025-23)

Thiago Rocha de Sá Gomes
Diretoria de Licitações e Compras